



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO N° 503/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19º, da Lei nº 3977, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 512.779,98 (quinhentos e doze mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025

MILTON CARLOS DA SILVA LOPES- PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO AO DECRETO N° 503/2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
20.43 FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.573.0135.6406	339039	159950	65.000,00	-
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.6710	339031	270400	400.000,00	-
22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	15.122.0145.4191	339014	150014	8.255,96	-
22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	15.122.0145.4191	339033	150014	14.585,75	-
41.01 SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.122.0145.4191	339014	150014	8.838,27	-
41.01 SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.122.0145.4191	339033	150014	12.000,00	-
53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.122.0145.4191	339014	150149	4.100,00	-
20.43 FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.128.0145.6228	339039	159950	-	20.000,00
20.43 FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.306.0135.4072	339039	159950	-	45.000,00
41.01 SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.8093	339039	150014	-	20.838,27
53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.122.0145.4191	339033	150149	-	4.100,00
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.0900.0956	999999	150014	-	22.841,71
SUPERÁVIT FINANCEIRO			270400	-	400.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			512.779,98	512.779,98	

NOTA:

FONTE 1.500.14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.501.49 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.599.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO N° 504/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19º, da Lei nº 3977, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.259.600,51 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, e seiscentos reais e cinquenta e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025

MILTON CARLOS DA SILVA LOPES- PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO AO DECRETO N° 504/2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
26.0 1 SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.122.0145.62 72	339039	170400	28.229,20	-
26.0 1 SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.128.0145.62 28	339039	170400	39.244,00	-



41.4 1	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.41 01	339039	270400	477.870,00	-
41.4 1	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.60 16	339039	170400	139.043,32	-
41.4 1	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.60 16	339039	270400	99.265,38	-
41.4 1	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.60 28	339039	170400	610.956,68	-
41.4 1	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.60 67	339036	270400	6.741,58	-
41.4 1	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.60 67	339039	270400	675.734,62	-
41.4 1	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.60 67	339047	270400	1.415,73	-
76.0 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	14.422.0140.62 32	339039	170400	181.100,00	-
26.0 1	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.122.0145.61 26	339039	170400	-	67.473,20
76.0 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	14.126.0140.63 03	339040	170400	-	51.100,00
76.0 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	14.392.0140.51 22	449052	170400	-	130.000,00
76.0 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	14.422.0140.32 48	449051	170400	-	750.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO			270400	-	1.261.027,31	
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				2.259.600,51	2.259.600,51	

NOTA:

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Portarias

Port. Nº 3807/2025 - Exonera, a pedido, a contar 01/09/2025, **ANA CAROLINA VALENTE BRAGA** do cargo de Chefe da Seção de Administração, FMS-7, da Unidade Básica do Morro do Estado "Dr. Mário Pardal", da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. Nº 3808/2025 - Nomeia a contar de 01/09/2025, **VANESSA ANTUNES SILVA** para exercer o cargo de Chefe da Seção de Administração, FMS-7, da Unidade Básica do Morro do Estado "Dr. Mário Pardal", da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Ana Carolina Valente Braga.

Corrigendas

Na Portaria Nº 1252/2025 publicada em 15/01/2025, onde se lê: Rosa Maria de Moraes Teles, leia-se: Rosa Maria de Moraes Teles.

Na Portaria Nº 1300/2025 publicada em 15/01/2025, onde se lê: Larissa Nery do Amaral, leia-se: Larissa Nery do Amaral Brasil.

Na Portaria Nº 412/2025 publicada em 04/01/2025, onde se lê: Amanda Couto Ferreira, leia-se: Amanda Couto Ferreira Leal.

Na Portaria Nº 3806/2025 publicada em 10/10/2025, onde se lê: do Gabinete do Prefeito, leia-se: da Secretaria Municipal de Governo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025**

Processo nº 9900003929/2025

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global por Grupo, em sessão pública eletrônica a partir das 11:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 29/10/2025, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de serviços de locação de equipamentos para confecção em loco de crachás e etiquetas de identificação, bem como aquisição de equipamentos fotográficos, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br, www.niteroi.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O contato para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail copli@administracao.niteroi.rj.gov.br.

EXTRATO Nº 64/2025-SMA.

INSTRUMENTO: Ordem de Execução de Serviço nº 11/2025. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Administração **RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO** e o **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA.** **OBJETO:** Constitui objeto da presente Ordem de Execução de Serviço a contratação, através de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para capacitação de 01 servidor da Secretaria Municipal de Administração – SMA, mediante a participação presencial no 19º Pregão Week, em Foz do Iguaçu. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** A presente contratação deu-se através de inexigibilidade de licitação. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.122.0145.6273; C.D. nº 3390.39; **FONTE 1.704.00;** Nota de Empenho nº 002772 datada de 02/10/2025. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 14.730, de 14 de fevereiro de 2023, suas respectivas alterações, disposições legais aplicáveis e despachos contidos no processo nº 9900208788/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90003/2025, referente ao processo nº 9900048348/2024, que visa a prestação de serviços comuns de engenharia cartográfica em aerolevantamento com fotogrametria e perfilhamento a laser para dados altimétricos para a Cidade de Niterói, na forma estabelecida no Edital e seus anexos, adjudicando a prestação de serviço a empresa HIPARC SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTO LTDA – CNPJ nº 06.823.416/0001-40, para o único item com o valor total licitado de R\$ 477.400,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Atos do Secretário**



PORTRARIA SEMOBI Nº 049/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 14.730/2023 e suas alterações, RESOLVE:

Considerar designados os servidores abaixo relacionados para constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação**, visando a Contratação de Empresa Especializada para o Desenvolvimento de Revisão e Complementação De Projeto Básico e Executivo para Implantação de Skate Plaza. Processo nº 9900216894/2025.

Nome	Função	Matrícula
Vicente Augusto Temperini Marins	Gestor	124.7565-0
Lucas Paulo Mazzotti Del Giudice	Gestor Substituto	124.5808-0
Giselle Böger Brand	Planejamento	1247978-0
Betina Lima Lopes de Araújo	Planejamento	1247616-0
Fábio Arriaga Tavares	Fiscal	1246654-0
Hernande Gomes Flores Filho	Fiscal Substituto	43946

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900184259/2025

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos da peça 76, para que produzam os efeitos legais, o resultado do julgamento da presente licitação em favor da empresa IBS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ: 6.988.305/0001-30, no valor de R\$5.144.250,00 (Cinco milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), já adjudicados pela Sra. Pregoeira e relacionados ao Pregão Eletrônico em epígrafe – PROCESSO ADMINISTRATIVO 9900184259/2025, realizado em 01 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900171444/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade torna público o resultado do Processo Administrativo nº 9900171444/2025, referente à licitação para a execução de serviços de restauração ecológica, conforme edital publicado anteriormente.

Vencedora da Licitação: Empresa: ADV Soluções Ambientais, cuja o CNPJ: 26.900.133/0001-08; Valor Estimado: R\$ 124.333,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais)

A empresa ADV Soluções Ambientais foi declarada vencedora da licitação para a prestação de serviços de restauração ecológica, que visa atender às necessidades de preservação e recuperação ambiental no município. A contratação está vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, e o valor estimado para a execução dos serviços será de R\$ 124.333,00.

O contrato será formalizado de acordo com os procedimentos administrativos necessários, e os serviços deverão ser realizados conforme as condições estabelecidas no edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Ato do Secretário

PORTARIA Nº 079/2025

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação da equipe de planejamento da contratação do objeto do processo número 9900216223/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a Garantir uma solução integrada de software para organização e implantação de métodos voltados à gestão de estoque e cadastros de entidades no banco de alimentos Herbert de Souza Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

Nome	Matrícula
Caio Cezar Peixoto de Rezende	1246.684-0
Gabriell Pinheiro de Almeida	1244.426-0
Fabiano Moreira Duarte	1245.532-0

Art. 2º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da dispensa de licitação ou ratificação para contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Processo nº 9900174003/2025 - Autorizo, na forma da Lei, a Contratação da empresa TANTAS PROJETOS CULTURAIS LTDA para realizar consultoria especializada para a implantação do Museu do Cinema Brasileiro, por inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 6.829.747,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais), com fulcro no art. 74, III c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atos da Secretaria

PORT. Nº 044/SECONSER/2025

A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e tendo em vista o Processo nº 9900215445/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Equipe de Planejamento da aquisição de Peças e Materiais para Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante: Karina Simionato Gonçalves Siqueira - Matrícula: 1247131-0.

Integrante: Lacilda Mara Pereira dos Santos - Matrícula: 181.310-16.

Integrante: Thiago Daccache Drummond - Matrícula: 1248305-0

Art.3º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORT. Nº 045/SECONSER/2025

A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e tendo em vista o Processo nº 9900155510/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Equipe de Planejamento da aquisição de Caixas D'água.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante: Karina Simionato Gonçalves Siqueira - Matrícula: 1247131-0.

Integrante: Lacilda Mara Pereira dos Santos - Matrícula: 181.310-16.

Integrante: Thiago Daccache Drummond - Matrícula: 1248305-0

Art.3º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORT. Nº 046/SECONSER/2025

A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e tendo em vista o Processo nº 9900120814/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Equipe de Planejamento da aquisição de Persianas.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe especificada no artigo precedente:



Integrante: Karina Simionato Gonçalves Siqueira - Matrícula: 1247131-0.

Integrante: Lacilda Mara Pereira dos Santos – Matrícula: 181.310-16.

Integrante: Thiago Daccache Drummond – Matrícula: 1248305-0

Art.3º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

Ato do Secretário

Portaria SMID nº 019/2025 - O Secretário do Idoso, em conformidade com Processo Administrativo nº 9900218540/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Renata Belarmino da Silva - Matrícula nº 1247572-0 e Werley Borges de Araujo - Matrícula nº 1247632-0, como fiscais de contrato, relativo ao Fórum Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa.

Art. 2º Revoga-se a portaria SMID nº 017/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

PORTRARIA Nº 180/2025 - A Secretaria Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900205412/2025 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "Festival da Zona Norte". Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Jheniffer Lindoso Costa Coelho – Matrícula 1248147-0, Integrante Requisitante: Naiara da Silva Azevedo – Matrícula: 12484030 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

PORTRARIA Nº 181/2025 - A Secretaria Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900216709/2025 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "ZÉ KETTI, EU QUERO MATAR A SAUDADE!". Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Jheniffer Lindoso Costa Coelho – Matrícula 1248147-0, Integrante Requisitante: Naiara da Silva Azevedo – Matrícula: 12484030 Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a portaria nº3565, publicada no Diário Oficial no dia 12/08/2025, bem como as atribuições a mim conferidas, EU, JULIA PACHECO, Secretária Municipal das Culturas, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 72, inciso VIII e 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, da empresa NITIREN ENTRETENIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.782.311/0001-28, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. P.A. nº 9900195839/2025 - Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto: Espetáculo Teatral "Cauby vive uma Paixão", com Diogo Vilela, a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2025 no Centro Cultural da Zona Norte - Cauby Peixoto - Valor total da Contratação – R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO CEJUR Nº 038/2025

INSTRUMENTO: Termo de Convênio de Cooperação nº 038/2025. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a FACULDADES CATÓLICAS, ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO. **OBJETO:** Realização de estágio curricular. **PRAZO:** 04 (quatro) anos, contados a partir da data de assinatura. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2025. **(Omitido do DO de 09 de setembro de 2025).**

EXTRATO CEJUR Nº 046/2025

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio nº 066/2024. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante **JOÃO CARLOS DA SILVA**, regularmente matriculado no curso de Direito, tendo como intervinente o **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA**. **OBJETO:** desligamento a pedido do Programa de Estágio não forense. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2025. **(Omitido do DO de 02 de julho de 2025)**

EXTRATO CEJUR Nº 047/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso De Residência Jurídica Nº 053/2022. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e VIRGÍNIA CAETANO DO AMARAL BOECHAT. **OBJETO:** prorrogação do prazo. **PRAZO:** 30 de agosto de 2025 a 1º de março de 2026. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil, reais), referente à bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais durante o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.9.0.36.06.00.00 FONTE DE RECURSO: 1.759.50 PROGRAMA DE TRABALHO: 12100412201454192. **FUNDAMENTO:** art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, no EDITAL PG.M RESIDÊNCIA nº 01, DE 1º DE SETEMBRO DE 2024, bem como na RESOLUÇÃO PGM Nº 02, DE 02 FEVEREIRO DE 2022 (Consolida e Atualiza as Normas que regulamentam o Programa De Residência Jurídica da Procuradoria Geral Do Município de Niterói), na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à peça nº 02 do processo nº 9900057879/2024 (e-ciga). **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2025. **(Omitido do DO de 02 de setembro de 2025)**

EXTRATO CEJUR Nº 048/2025

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 048/2025. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado **ANNE LOUISE DE MASCARENHA MOURA**. **OBJETO:** Realização de residência jurídica. **PRAZO:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente ao pagamento da bolsa-auxílio durante o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.9.0.36.00.00.00 FONTE DE RECURSO: 1.759.50 PROGRAMA DE TRABALHO: 12100412201454192. **FUNDAMENTO:** art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, no EDITAL PG.M RESIDÊNCIA nº 01, DE 1º DE SETEMBRO DE 2024, bem como na RESOLUÇÃO PGM Nº 02, DE 02 FEVEREIRO DE 2022 (Consolida e Atualiza as Normas que regulamentam o Programa De Residência Jurídica da Procuradoria Geral Do Município de Niterói), na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à peça nº 02 do processo nº 9900057879/2024 (e-ciga). **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2025. **(Omitido do DO de 16 de setembro de 2025)**

EXTRATO CEJUR Nº 049/2025

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 049/2025. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado **DANILO HENRIQUE SILVA BOECHAT**. **OBJETO:** Realização de residência jurídica. **PRAZO:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente ao pagamento da bolsa-auxílio durante o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.9.0.36.00.00.00 FONTE DE RECURSO: 1.759.50 PROGRAMA DE TRABALHO: 12100412201454192. **FUNDAMENTO:** art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, no EDITAL PG.M RESIDÊNCIA nº 01, DE 1º DE SETEMBRO DE 2024, bem como na RESOLUÇÃO PGM Nº 02, DE 02 FEVEREIRO DE 2022 (Consolida e Atualiza as Normas que regulamentam o Programa De Residência Jurídica da Procuradoria Geral Do Município de Niterói), na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à peça nº 02 do processo nº 9900057879/2024 (e-ciga). **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2025. **(Omitido do DO de 16 de setembro de 2025)**

EXTRATO CEJUR Nº 050/2025

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio nº 068/2024. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado A estudante **ANGELA MARIA DE SOUZA E SILVA**, regularmente matriculada no Curso de Direito da FACULDADE LUSÓFONA DO RIO DE JANEIRO. **OBJETO:** desligamento a pedido do Programa de Estágio não forense. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2025. **(Omitido do DO de 02 de julho de 2025)**

EXTRATO CEJUR Nº 051/2025

INSTRUMENTO: Termo de Convênio de Cooperação nº 051/2025. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a **ANTARES EDUCACIONAL LTDA, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA - UVA**. **OBJETO:** Realização de



estágio curricular. **PRAZO:** 04 (quatro) anos, contados a partir da data de assinatura. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2025.
(Omitido do DO de 23 de setembro de 2025).

EXTRATO CEJUR Nº 052/2025

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 052/2025. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a estudante **ANA CLARA SOUZA BORGES**, regularmente matriculada no curso de Direito, tendo como interveniente a **ANTARES EDUCACIONAL LTDA, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA - UVA**. **OBJETO:** Realização de estágio não forense. **PRAZO:** 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 16.860,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais) referente ao pagamento da bolsa-auxílio e auxílio transporte durante o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.3.9.0.36.06.00.00 Fonte De Recurso: 1.501.02, Programa de Trabalho 12.01.04.122.0145.6274. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, no Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM nºs 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à peça nº 01 do processo nº 9900177122/2025 (e-CIGA), RESOLUÇÃO PGM N° 16, DE 17 DE JULHO DE 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2025.
(Omitido do DO de 23 de setembro de 2025)

EXTRATO CEJUR Nº 053/2025

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 053/2025. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado **CARLOS HENRIQUE CUNHA REGALADO**. **OBJETO:** Realização de residência jurídica. **PRAZO:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente ao pagamento da bolsa-auxílio durante o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.9.0.36.00.00.00 FONTE DE RECURSO: 1.759.50 PROGRAMA DE TRABALHO: 12100412201454192. **FUNDAMENTO:** art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, no EDITAL PGM RESIDÊNCIA nº 01, DE 1º DE SETEMBRO DE 2024, bem como na RESOLUÇÃO PGM Nº 02, DE 02 FEVEREIRO DE 2022 (Consolida e Atualiza as Normas que regulamentam o Programa De Residência Jurídica da Procuradoria Geral Do Município de Niterói), na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à peça nº 02 do processo nº 9900057879/2024 (e-ciga). **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2025.

EXTRATO CEJUR Nº 054/2025

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 054/2025. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado **FILIPE DE ALBUQUERQUE FARIAS**. **OBJETO:** Realização de residência jurídica. **PRAZO:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente ao pagamento da bolsa-auxílio durante o período de vigência do Termo. **VERBA:** Natureza Das Despesas: 3.3.9.0.36.00.00.00 FONTE DE RECURSO: 1.759.50 PROGRAMA DE TRABALHO: 12100412201454192. **FUNDAMENTO:** art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, no EDITAL PGM RESIDÊNCIA nº 01, DE 1º DE SETEMBRO DE 2024, bem como na RESOLUÇÃO PGM Nº 02, DE 02 FEVEREIRO DE 2022 (Consolida e Atualiza as Normas que regulamentam o Programa De Residência Jurídica da Procuradoria Geral Do Município de Niterói), na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à peça nº 02 do processo nº 9900057879/2024 (e-ciga). **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDÊNCIA – FGA

PORTARIA FGA Nº 785/2025

Institui, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão Especial de Seleção, na forma do artigo 15 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.101/2012, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.884, de 29 de dezembro de 2011.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Institui, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão Especial de Seleção, destinada à seleção de Organização Social (OS) para a gestão e a operacionalização dos serviços do Centro de Imagens, Exames e Especialidades de Piratininga, na forma do artigo 15 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.101/2012, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.884, de 29 de dezembro de 2011, com as seguintes competências:

- I – receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;
- II – analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;
- III – julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar recursos;
- IV – dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 2º Compõem a Comissão Especial de Seleção os seguintes membros:

Nome	Matrícula	Cargo
André Gimenez Saint Martin	438.594-4	Superintendente Executivo (Titular)
Vera Regina França Cottim Medeiros	438.596-9	Superintendente de Administração (Titular)
Ramon Lima Dornelas	438.574-6	Coordenador Arquiteto (Suplente)
Paula Bomfim de Castro	437.328	Diretora Administrativa – VIPAHE (Suplente)
Lidiane Ferreira Araújo	437.525	Assessoria Jurídica – VIPAHE (Titular)
Eduardo Santos Knust	438.598	Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (Titular)
Renato Baptista Alves	432.840	Setor de Contabilidade – SUFIN (Suplente)
Analice Silva Martins	437.361-8	Departamento de Supervisão Técnica Metodológica - DESUM/VIPACAF (Suplente)
Suelen Trindade Medeiros Lessa	438.603-3	Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria – DECAU (Suplente)
Bárbara Mendonça Macedo	1436649	Coordenadora da Sala de Situação de Saúde (Titular)

§ 1º Fica designado como Presidente da Comissão o servidor André Gimenez Saint Martin.

§ 2º Nas ausências e eventuais impedimentos do Presidente, este será substituído pelo membro Vera Regina França Cottim Medeiros.

§ 3º Os suplentes atuarão em substituição sempre que necessário, por ausência, impedimento ou conflito de interesse.

Art. 3º O Presidente, nas ausências e eventuais impedimentos ou conflitos de interesse dos titulares, definirá o suplente que irá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 799/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear RODRIGO SOARES PONTES, a contar de 13/10/2025, para o cargo Assistente Administrativo, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 800/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear KAROLYNE JANUNCIO DA SILVA, a contar de 13/10/2025, para o cargo Assistente Administrativo, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.



PORTARIA FMS/FGA Nº 801/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear CLAUDIO MELO DE FARIA, a contar de 13/10/2025, para o cargo Assistente Administrativo, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 802/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear BRUNO ALMEIDA REGIS DOS SANTOS, a contar de 13/10/2025, para o cargo Assistente Administrativo, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 803/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear MARIA CLARA MARCAL SEVE JAEGER, a contar de 13/10/2025, para o cargo Assistente Social, nível Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 804/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear ANA SOUZA PEREIRA, a contar de 13/10/2025, para o cargo Assistente Social, nível Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 805/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear ALINE CRISTINA DA PAIXAO COSTA, a contar de 13/10/2025, para o cargo Assistente Social, nível Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 806/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear FRANCISLEINE DE SOUZA PACE FERREIRA, a contar de 13/10/2025, para o cargo Enfermeiro, nível Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 807/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear IZABELLA DA SILVA VIANA, a contar de 13/10/2025, para o cargo Enfermeiro, nível Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 808/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear RITA GRAZIELE TELES DA SILVA, a contar de 13/10/2025, para o cargo Sanitarista, nível Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 809/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear LIVIA DE ALMEIDA MARTINS WERDUN, a contar de 13/10/2025, para o cargo Técnico de Enfermagem, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 810/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear RENATO DA COSTA TIMOTEO, a contar de 13/10/2025, para o cargo Técnico de Enfermagem, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 811/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear FABIANA DA SILVA GOMES LOUREIRO, a contar de 13/10/2025, para o cargo Técnico de Enfermagem, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 812/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear CLAUDIA SANTIAGO DE ANDRADE, a contar de 13/10/2025, para o cargo Técnico de Enfermagem, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 813/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear DAIANA ALVES DOS SANTOS, a contar de 13/10/2025, para o cargo Técnico de Laboratório, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 814/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear CATARINA IARA MORAIS DE OLIVEIRA, a contar de 13/10/2025, para o cargo Técnico de Laboratório, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº [2.104](#), de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FGA Nº 819/2025

PROCESSO Nº 9900039293/2024

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de mobiliários de escritório para as unidades administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS).



Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Renato José Giovanni Pastore	438.576-1	Chefe de Divisão – SEPAT
Integrante Técnico	Arthur da Silva Medeiros	438.575-3	Assistente Administrativo – SEPAT
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos dos Santos Guimarães	438.341-0	Assistente Administrativo – SUAD

Art. 2º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente contratação.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Fiscal administrativo	Renato José Giovanni Pastore	438.576-1	Chefe de Divisão – SEPAT
Fiscal administrativo	Arthur da Silva Medeiros	438.575-3	Assistente Administrativo – SEPAT

Art. 9º Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FGA Nº 820/2025

PROCESSO Nº 9900213093/2025

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Locação de imóvel com dimensões, estrutura e localização suficientes, para instalação da Superintendência de Obras, vinculada à Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS).

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Pedro André Maciel	143861-8	Assessor Administrativo – SOMA
Integrante Técnico	Ramon Lima Dornelas	438.574-6	Coordenador – NEA
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos dos Santos Guimarães	438.341-0	Assistente Administrativo – SUAD
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo – SUAD

Art. 2º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente contratação.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Fiscal administrativo	Pedro André Maciel	143861-8	Assessor Administrativo – SOMA
Fiscal administrativo	Ramon Lima Dornelas	438.574-6	Coordenador – NEA
Fiscal administrativo	Julio Celio dos Santos Di Renna	437.546-5	Assessor Técnico – NEA

Art. 9º Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FGA Nº 821/2025

PROCESSO Nº 9900005640/2025

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para suprir as unidades de saúde no âmbito da FMS Niterói de Saneantes e Antissépticos, que permitam adequada atenção assistencial ambulatorial e/ou hospitalar e/ou diagnóstica na Rede Municipal de Saúde.



Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Gisele da Conceição Lourenço Seixas	438.604-1	Coordenadora/ALCEN
Integrante Técnico	André Gonçalves Duarte	143.426-3	Farmacêutico/DEAD
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo/SUAD
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo/SUAD

Art. 2º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos, de acordo com o art. 5º, inciso III, da Portaria FMS/FGA nº 193/2024, publicada no Diário Oficial de 09/05/2024.

Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º A EPC deverá realizar todas as etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Rennan Silva Figueiredo	437.559-8	Assessor /Órgão Gerenciador
Fiscal Administrativo	Gisele da Conceição Lourenço Seixas	438.604-1	Coordenadora/ALCEN
Fiscal Técnico	Milene de Oliveira Sarmento	923.757-9	Farmacêutica/ALCEN

Art. 9 Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO FGA Nº 127/2025

INSTRUMENTO: Termo Ajuste Contas nº 28/2025. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e F. N. DE SÁ. PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Ilza Boeira Fellows e Fernando Nery de Sá. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento ao F.N. DE SÁ, pelos serviços prestados de locação da unidade localizada na Rua Coronel Miranda, 91, Ponta da Areia, Niterói – RJ, onde funciona a Coordenadoria de Farmácia (COFAR), Almoxarifado Central (ALCEN) e Setor de Patrimônio (SEPAT). VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) referentes aos meses de maio e junho de 2025. VERBA: Programa de Trabalho: 25.43.10.122.0145.6251; Fonte: 1.600.50; Código de Despesa 33.90.39, Nota de Empenho nº 000748. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900171575/2025. ASSINATURA: 09/10/2025.

EXTRATO FGA Nº 128/2025

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 27/2025. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A. PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Ilza Boeira Fellows e Jeankarlo Rodrigues da Cunha. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento a empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, prestação dos serviços de Rede WAN, com internet, implantação de circuitos de comunicação, instalação, configuração, ativação, operação/manutenção, segurança e monitoramento, utilizando tecnologia MPLS (Multiprotocolo), formando uma rede IP multi serviços de telecomunicações, para as unidades administrativas e assistenciais de saúde da Fundação Municipal de Saúde, sem cobertura contratual, pelo período de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024, janeiro, fevereiro e março de 2025, no valor de R\$ 922.104,88 (novecentos e vinte e dois mil, cento e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme discriminado no processo administrativo nº 9900141994/2025. VALOR: R\$ 922.104,88 (novecentos e vinte e dois mil, cento e quatro reais e oitenta e oito centavos); VERBA: Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.5062; Fonte: 2.600.50; Código de Despesa: 33.90.92, no valor de R\$ 576.315,55, referente ao período de Janeiro a Março de 2025 – Empenho nº 691; e, Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.5062; Código de Despesa: 33.90.40; Fonte: 1.704.02 – no valor de R\$ 345.789,33, Empenho nº 690; totalizando o valor de R\$ 922.104,88 (novecentos e vinte e dois mil, cento e quatro reais e oitenta e oito centavos). FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como o processo administrativo nº 9900141994/2025. ASSINATURA: 09/10/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 9900055036/2023

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025, que visa a Aquisição de REAGENTES PARA PESQUISA DA DOSAGEM DE HORMÔNIOS, MARCADORES TUMORAIS E VITAMINAS, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para as empresas:

- BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 60.105.331/0001-18, com valor total de R\$ 47.294,49 (quarenta e sete mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), para os itens 16, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 75.
- DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29.032.826/0001-14, com valor total de R\$ 4.214,70 (quatro mil duzentos e quatorze reais e setenta centavos), para os itens 55, 56 e 57.
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, CNPJ 58229293/0001-63, com valor total de R\$ 159.971,36 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74.
- DLM HOSPITALAR LTDA, CNPJ 34.186.181/0001-04, com valor total de R\$ 100.062,00 (cem mil e sessenta e dois reais), para os itens 12, 13 e 14.
- HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.304.559/0003-77, com valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscents reais), para o item 77.
- IO COSTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 22.122.781/0001-20, com valor total de R\$ 16.891,20 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), para o item 15.
- J.F COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37, com valor total de R\$ 4.578,66 (quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), para os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 49.
- SOARES & MARINS.PAES LTDA, CNPJ 30.976.726/0001-25, com valor total de R\$ 2.262,00 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais), para o item 54.
- FRACASSADO: ITEM 78
- DESERTO: ITEM 76



Totalizando o valor de R\$ 362.874,41 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Municipal de Saúde, por meio do Setor de licitações, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as informações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - SRP

OBJETO: Aquisição de caixa arquivo e pasta suspensa de arquivo

DATA DE REALIZAÇÃO: 29/10/2025 - HORA: 10:00H

LOCAL: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

PROCESSO Nº: 9900057550/2024

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis no site da plataforma compras.gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site: <https://saude.niteroi.rj.gov.br/editais-de-pregao/>

AVISO DE REMARCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Municipal de Saúde, por meio do Setor de licitações, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as informações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS E RATICIDAS, PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

DATA DE REALIZAÇÃO: 24/10/2025 - HORA: 10:00H

LOCAL: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

PROCESSO Nº: 9900050412/2024

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis no site da plataforma compras.gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site: <https://saude.niteroi.rj.gov.br/editais-de-pregao/>

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Municipal de Saúde, por meio do Setor de licitações, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as informações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA PESQUISA DE ANTICORPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ALGUNS ARBOVÍRUS DA FAMÍLIA FLAVIVIRIDAE, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

DATA DE REALIZAÇÃO: 03/11/2025 - HORA: 10:00H

LOCAL: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

PROCESSO Nº: 9900042680/2024

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis no site da plataforma compras.gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site: <https://saude.niteroi.rj.gov.br/editais-de-pregao/>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTEARIA Nº 796/FME/2025

Art. 1º - Dispensar, a contar de 12/09/2025, Ilma Maria da Silva. Matrícula: 237.987-6. Cargo: Agente Administrativo. Lotação: UMEI Jorge Najjar, da função de Fiscal do Acordo de Colaboração nº 005/2025.

Art. 2º - Designar, a contar de 12/09/2025, em função do disposto no art. 1º desta Portaria, Tatiana de Andrade Gullo, matrícula: 238.078-3. Cargo: Agente da Administração Educacional. Lotação: Núcleo de Estágio/FME, como Fiscal do Acordo de Colaboração nº 005/2025.

Art. 3º - Dispensar, a contar de 12/09/2025 Tatiana de Andrade Gullo, matrícula: 238.078-3. Cargo: Agente da Administração Educacional. Lotação: Núcleo de Estágio/FME, da função de Fiscal Suplente do Acordo de Colaboração nº 005/2025.

Art. 4º - Designar, a contar de 12/09/2025, em função do disposto no art. 3º desta Portaria, Claudia Limeira Pinto Ferreira Enguer La, matrícula: 233.376-3. Cargo: Professor I. Lotação: Núcleo de Estágio/FME como Fiscal Suplente do Acordo de Colaboração nº 005/2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTEARIA Nº 797/FME/2025

Art. 1º - Dispensar, a contar de 12/09/2025, Ilma Maria da Silva. Matrícula: 237.987-6. Cargo: Agente Administrativo. Lotação: UMEI Jorge Najjar, da função de Fiscal do Acordo de Colaboração nº 007/2025.

Art. 2º - Designar, a contar de 12/09/2025, em função do disposto no art. 1º desta Portaria, Tatiana de Andrade Gullo, matrícula: 238.078-3. Cargo: Agente da Administração Educacional. Lotação: Núcleo de Estágio/FME, como Fiscal do Acordo de Colaboração nº 007/2025.

Art. 3º - Dispensar, a contar de 12/09/2025 Tatiana de Andrade Gullo, matrícula: 238.078-3. Cargo: Agente da Administração Educacional. Lotação: Núcleo de Estágio/FME, da função de Fiscal Suplente do Acordo de Colaboração nº 007/2025.

Art. 4º - Designar, a contar de 12/09/2025, em função do disposto no art. 3º desta Portaria, Claudia Limeira Pinto Ferreira Enguer La, matrícula: 233.376-3. Cargo: Professor I. Lotação: Núcleo de Estágio/FME como Fiscal Suplente do Acordo de Colaboração nº 007/2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTEARIA Nº 798/FME/2025

Art. 1º - Dispensar, a contar de 12/09/2025, Ilma Maria da Silva. Matrícula: 237.987-6. Cargo: Agente Administrativo. Lotação: UMEI Jorge Najjar, da função de Fiscal do Acordo de Colaboração nº 001/2025.

Art. 2º - Designar, a contar de 12/09/2025, em função do disposto no art. 1º desta Portaria, Tatiana de Andrade Gullo, matrícula: 238.078-3. Cargo: Agente da Administração Educacional. Lotação: Núcleo de Estágio/FME, como Fiscal do Acordo de Colaboração nº 001/2025.

Art. 3º - Dispensar, a contar de 12/09/2025 Tatiana de Andrade Gullo, matrícula: 238.078-3. Cargo: Agente da Administração Educacional. Lotação: Núcleo de Estágio/FME, da função de Fiscal Suplente do Acordo de Colaboração nº 001/2025.

Art. 4º - Designar, a contar de 12/09/2025, em função do disposto no art. 3º desta Portaria, Claudia Limeira Pinto Ferreira Enguer La, matrícula: 233.376-3. Cargo: Professor I. Lotação: Núcleo de Estágio/FME como Fiscal Suplente do Acordo de Colaboração nº 001/2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTEARIA Nº 799/FME/2025

Art. 1º - Dispensar, a contar de 12/09/2025, Ilma Maria da Silva. Matrícula: 237.987-6. Cargo: Agente Administrativo. Lotação: UMEI Jorge Najjar, da função de Fiscal do Acordo de Colaboração nº 001/2024.

Art. 2º - Designar, a contar de 12/09/2025, em função do disposto no art. 1º desta Portaria, Tatiana de Andrade Gullo, matrícula: 238.078-3. Cargo: Agente da Administração Educacional. Lotação: Núcleo de Estágio/FME, como Fiscal do Acordo de Colaboração nº 001/2024.

Art. 3º - Dispensar, a contar de 12/09/2025 Tatiana de Andrade Gullo, matrícula: 238.078-3. Cargo: Agente da Administração Educacional. Lotação: Núcleo de Estágio/FME, da função de Fiscal Suplente do Acordo de Colaboração nº 001/2024.

Art. 4º - Designar, a contar de 12/09/2025, em função do disposto no art. 3º desta Portaria, Claudia Limeira Pinto Ferreira Enguer La, matrícula: 233.376-3. Cargo: Professor I. Lotação: Núcleo de Estágio/FME como Fiscal Suplente do Acordo de Colaboração nº 001/2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTEARIA Nº 800/FME/2025

Art. 1º - Dispensar, a contar de 12/09/2025, Ilma Maria da Silva. Matrícula: 237.987-6. Cargo: Agente Administrativo. Lotação: UMEI Jorge Najjar, da função de Fiscal do Acordo de Colaboração nº 008/2025.

Art. 2º - Designar, a contar de 12/09/2025, em função do disposto no art. 1º desta Portaria, Tatiana de Andrade Gullo, matrícula: 238.078-3. Cargo: Agente da Administração Educacional. Lotação: Núcleo de Estágio/FME, como Fiscal do Acordo de Colaboração nº 008/2025.

Art. 3º - Dispensar, a contar de 12/09/2025 Tatiana de Andrade Gullo, matrícula: 238.078-3. Cargo: Agente da Administração Educacional. Lotação: Núcleo de Estágio/FME, da função de Fiscal Suplente do Acordo de Colaboração nº 008/2025.

Art. 4º - Designar, a contar de 12/09/2025, em função do disposto no art. 3º desta Portaria, Claudia Limeira Pinto Ferreira Enguer La, matrícula: 233.376-3. Cargo: Professor I. Lotação: Núcleo de Estágio/FME como Fiscal Suplente do Acordo de Colaboração nº 008/2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTEARIA Nº 801/FME/2025

Art. 1º - Dispensar, a contar de 12/09/2025, Ilma Maria da Silva. Matrícula: 237.987-6. Cargo: Agente Administrativo. Lotação: UMEI Jorge Najjar, da função de Fiscal do Acordo de Colaboração nº 003/2024.

Art. 2º - Designar, a contar de 12/09/2025, em função do disposto no art. 1º desta Portaria, Tatiana de Andrade Gullo, matrícula: 238.078-3. Cargo: Agente da Administração Educacional. Lotação: Núcleo de Estágio/FME, como Fiscal do Acordo de Colaboração nº 003/2024.



Art. 3º - Dispensar, a contar de 12/09/2025 Tatiana de Andrade Gullo, matrícula: 238.078-3. Cargo: Agente da Administração Educacional. Lotação: Núcleo de Estágio/FME, da função de Fiscal Suplente do Acordo de Colaboração nº 003/2024.

Art. 4º - Designar, a contar de 12/09/2025, em função do disposto no art. 3º desta Portaria, Claudia Limeira Pinto Ferreira Enguer La, matrícula: 233.376-3. Cargo: Professor I. Lotação: Núcleo de Estágio/FME como Fiscal Suplente do Acordo de Colaboração nº 003/2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 802/FME/2025

Art. 1º - Dispensar, a contar de 12/09/2025, Ilma Maria da Silva. Matrícula: 237.987-6. Cargo: Agente Administrativo. Lotação: UMEI Jorge Najjar, da função de Fiscal do Acordo de Colaboração nº 004/2025.

Art. 2º - Designar, a contar de 12/09/2025, em função do disposto no art. 1º desta Portaria, Tatiana de Andrade Gullo, matrícula: 238.078-3. Cargo: Agente da Administração Educacional. Lotação: Núcleo de Estágio/FME, como Fiscal do Acordo de Colaboração nº 004/2025.

Art. 3º - Dispensar, a contar de 12/09/2025 Tatiana de Andrade Gullo, matrícula: 238.078-3. Cargo: Agente da Administração Educacional. Lotação: Núcleo de Estágio/FME, da função de Fiscal Suplente do Acordo de Colaboração nº 004/2025.

Art. 4º - Designar, a contar de 12/09/2025, em função do disposto no art. 3º desta Portaria, Claudia Limeira Pinto Ferreira Enguer La, matrícula: 233.376-3. Cargo: Professor I. Lotação: Núcleo de Estágio/FME como Fiscal Suplente do Acordo de Colaboração nº 004/2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 803/FME/2025

Art. 1º - Dispensar, a contar de 12/09/2025, Ilma Maria da Silva. Matrícula: 237.987-6. Cargo: Agente Administrativo. Lotação: UMEI Jorge Najjar, da função de Fiscal do Acordo de Colaboração 003/2025.

Art. 2º - Designar, a contar de 12/09/2025, em função do disposto no art. 1º desta Portaria, Tatiana de Andrade Gullo, matrícula: 238.078-3. Cargo: Agente da Administração Educacional. Lotação: Núcleo de Estágio/FME, como Fiscal do Acordo de Colaboração 003/2025

Art. 3º - Dispensar, a contar de 12/09/2025 Tatiana de Andrade Gullo, matrícula: 238.078-3. Cargo: Agente da Administração Educacional. Lotação: Núcleo de Estágio/FME, da função de Fiscal Suplente do Acordo de Colaboração 003/2025 **Art. 4º** - Designar, a contar de 12/09/2025, em função do disposto no art. 3º desta Portaria, Claudia Limeira Pinto Ferreira Enguer La, matrícula: 233.376-3. Cargo: Professor I. Lotação: Núcleo de Estágio/FME como Fiscal Suplente do Acordo de Colaboração 003/2025

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 804/FME/2025

Art. 1º - Dispensar, a contar de 12/09/2025, Ilma Maria da Silva. Matrícula: 237.987-6. Cargo: Agente Administrativo. Lotação: UMEI Jorge Najjar, da função de Fiscal do Acordo de Colaboração nº 004/2025.

Art. 2º - Designar, a contar de 12/09/2025, em função do disposto no art. 1º desta Portaria, Tatiana de Andrade Gullo, matrícula: 238.078-3. Cargo: Agente da Administração Educacional. Lotação: Núcleo de Estágio/FME, como Fiscal do Acordo de Colaboração nº 004/2025.

Art. 3º - Dispensar, a contar de 12/09/2025 Tatiana de Andrade Gullo, matrícula: 238.078-3. Cargo: Agente da Administração Educacional. Lotação: Núcleo de Estágio/FME, da função de Fiscal Suplente do Acordo de Colaboração nº 004/2025.

Art. 4º - Designar, a contar de 12/09/2025, em função do disposto no art. 3º desta Portaria, Claudia Limeira Pinto Ferreira Enguer La, matrícula: 233.376-3. Cargo: Professor I. Lotação: Núcleo de Estágio/FME como Fiscal Suplente do Acordo de Colaboração nº 004/2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME N° 805/2025

Descrença e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - CREDECNIAR as servidoras da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionadas, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

LUCIMEIRE BEZERRA COSTA, Matrícula 11237115-7 da UMEI JULIETA BOTELHO (detentora);

RAQUEL UCHÔA DA ROCHA, Matrícula 11237891-8 da UMEI JULIETA BOTELHO (detentora);

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TERMO ADITIVO N° 125/2025

PROCESSO: 9900173909/2025. **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 125/2025 ao Contrato nº 233/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, PERFIL X CONSTRUTORA S.A., inscrita no CNPJ nº 08.733.497/0001-69. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 233/2023, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de telhados, coberturas, quadras esportivas e estruturas metálicas das Unidades Escolares de Ensino Infantil e Fundamental da Fundação Municipal de Educação, bem como prédios administrativos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 7.517.850,66 (sete milhões quinhentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.368.0135.4070; FONTE DE RECURSO: 1.704,02; NOTA DE EMPENHO: 001747/2025. **FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, e art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 101/2025

PROCESSO: 9900218340/2025. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 101/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, JF EVENTOS E VIAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.845.497/0001-68, como CONTRATADO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em agenciamento para o serviço de transporte aéreo com seguro viagem, hospedagem com café da manhã, almoço, lanche box e jantar, em dois apartamentos triplos para a participação da Etapa Nacional da Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR 2025), em Vitória/ES, na Cidade da Inovação, de 12 a 20 de outubro de 2025. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 62.020,00 (sessenta e dois mil e vinte reais). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.39.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.573.0135.6406; FONTE DE RECURSO: 1.599,50; NOTA DE EMPENHO: 001824/2025. **FUNDAMENTO:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14.730/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2025.

PORTARIA N° 807/FME/2025

Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 101/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento para o serviço de transporte aéreo com seguro viagem, hospedagem com café da manhã, almoço, lanche box e jantar, em dois apartamentos triplos para a participação da Etapa Nacional da Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR 2025), em Vitória/ES, na Cidade da Inovação, de 12 a 20 de outubro de 2025. **GESTOR:** Ana Flávia Teixeira Veras. Matrícula nº 1248097-0. Cargo: Subsecretaria. Lotação: Subsecretaria de Planejamento, Avaliação e Informação/SME. **FISCAIS:** 1) Guilherme Cardoso da Silveira. Matrícula nº 11238014-7. Cargo: Pedagogo. Lotação: Subsecretaria de Planejamento, Avaliação e Informação/SME. 2) Márcia Luzia Correia de Abreu. Matrícula: 1247030-0. Cargo: Professor. Lotação: Subsecretaria de Planejamento, Avaliação e Informação/SME. **PARTES:** FME e JF EVENTOS E VIAGENS. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900218340/2025.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento para o serviço de transporte aéreo com seguro viagem, hospedagem com café da manhã, almoço, lanche box e jantar, em dois apartamentos triplos para a participação da Etapa Nacional da Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR 2025), em Vitória/ES, na Cidade da Inovação, de 12 a 20 de outubro de 2025. **CONTRATADO:** JF EVENTOS E VIAGENS. **CNPJ:** 28.845.497/0001-68

VALOR: R\$ 62.020,00 (sessenta e dois mil e vinte reais). **FUNDAMENTO:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14.730/2023. **PROCESSO:** 9900218340/2025.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Licença Especial – Deferido

Proc.9900198609/2025 - Kássia de Sousa Garcia Portes.

Proc.9900196404/2025 - Arlinda de Fátima Soares Marques.

Readaptação – Deferido

Proc.9900187478/2025 - Paula Belo Vieira.

Proc.9900203843/2025 - Natália Salvador Santos



Proc.9900203839/2025 - Natália Salvador Santos.
 Proc.9900197845/2025 - Sílvia Regina dos Santos Silva.
Renovação de Readaptação – Deferido
 Proc.9900196271/2025 - Gisele Moreira da Costa.
Redução de Carga Horária – Deferido
 Proc.9900181162/2025 - Thaís Amaral da Silva Pereira.
 Proc.9900198929/2025 - Ana Paula Moreira Machado.
 Proc.9900193533/2025 - Kelly Maria Pedro Pires Matias.
 Proc.9900210083/2025 - Isabel Cristina de Moraes Guimarães.
Renovação de Redução de Carga Horária - Deferido
 Proc.9900187257/2025 - Flávia Fernanda Ferreira de Lucena.
 Proc.9900191770/2025 - Vânia Porpino Ferreira Gonçalves.
 Proc.9900194322/2025 - Lúcia Regina de Oliveira Dias.
 Proc.9900189508/2025 - Verônica Cruz de Souza Magalhães.

Auxílio Natalidade – Deferido
 Proc.9900212310/2025 - Adriana Eletherio Saraiva.
 Proc.9900189371/2025 - Cristiana Avelar do Carmo de Almeida.

Acumulação de Cargos – Deferido

Proc.9900215043/2025 - ELIETE CORRÉA DIAS DA SILVA - matrícula nº 11233410-0 – Fundação Municipal de Educação de Niterói, Professor I MTD V e matrícula nº 11232421-8 - Professor I MTD VI - Fundação Municipal de Educação de Niterói- RJ.

Desverbação do Tempo de Serviço – Deferido

Proc.9900182002/2025 - Andréa Ribeiro da Costa Albuquerque.

Abono de Permanência – Deferido

Proc.9900205631/2025 - Maristela Tavares Fontes Figueiredo.

Averbação de Tempo de Serviço – Deferido

Proc.9900128936/2025 - Rosa Aletice Oliveira Silva.
 Proc.9900198523/2025 - Daniela Bolognini de Albuquerque Oliveira.

Proc.9900198510/2025 - Daniela Bolognini de Albuquerque Oliveira.

Proc.9900198933/2025 - Denise Maria de Santana.

Proc.9900199033/2025 - Andreia Rocha Moro.

Proc.9900200471/2025 - Ronan Pereira de Mendonça.

Proc.9900203564/2025 - Juliana Sousa Martins.

Renovação de Redução de Carga Horária - Indeferido

Proc.9900187263/2025 - Flávia Fernanda Ferreira de Lucena.

Redução de Carga Horária - Indeferido

Proc.9900193962/2025 - Luciana Fernandes Von Scroeter.

Proc.9900198960/2025 - Ana Paula Moreira Machado.

Incorporação – Indeferido

Proc.9900099480/2024 - Maria Cláudia Mendonça Moraes.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN ATOS DA PRESIDENTA

PORATARIA Nº 231/2025 – Exonerar, a pedido, a contar de 28/09/2025, **Thiago Augusto Lopes da Silva**, do cargo Assessor Executivo da Presidência, Símbolo CC1, desta Fundação de Arte de Niterói.

PORATARIA Nº 232/2025 – Nomear, a contar de 01/10/2025, **Alessandra Nictheroy Oliveira**, ao cargo Assessor Executivo da Presidência, Símbolo CC1, desta Fundação de Arte de Niterói em vaga decorrente da exoneração de Thiago Augusto Lopes da Silva.

PORATARIA Nº 233/2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber,
 R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexistibilidade Nº 070/2025 a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 — lotado na Sede desta Fundação e DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 — lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexistibilidade resumido: contratação artística do autor “**MIA COUTO**”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para 01 (uma) apresentação no dia 17 de outubro de 2025, às 20:00 horas, no Centro Petrobrás de Cinema, São Domingos – Niterói/RJ, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para compor a programação do evento “**FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE NITERÓI**”, que ocorrerá nos dias 16 a 19 de outubro de 2025, sob o processo Administrativo FAN nº 9900215176/2025.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: LARYSSA REGINA MORAES FERNANDES – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.118-7 — lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

ATO DE INEXISTIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 070/2025

Autorizo e Ratifico a contratação artística do autor “**MIA COUTO**”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para 01 (uma) apresentação no dia 17 de outubro de 2025, às 20:00 horas, no Centro Petrobrás de Cinema, São Domingos – Niterói/RJ, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para compor a programação do evento “**FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE NITERÓI**”, que ocorrerá nos dias 16 a 19 de outubro de 2025, por meio do empresário exclusivo ÔMEGA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ nº 32.472.561/0001-80. Processo Administrativo/FAN nº 9900215176/2025; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.39.039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

NITERÓI PREV EXTRATO NITPREV Nº 37/2025

INSTRUMENTO: Contrato nº 30/2025; PARTES: Niterói Prev e a COMTECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.895.371/0001-89. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de locação de microcomputadores e monitores, com serviços de suporte técnico presencial para manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos locados. VALOR TOTAL: R\$210.100,00 (duzentos e dez mil e cem reais), PT. nº 10.82.09.122.0145.6337 - Natureza das Despesas nº 3.3.9.0.40 - Fonte 1.802.50 - Nota de Empenho nº 218/2025. FUNDAMENTO: Art. 28, inciso I e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 64 do Decreto Municipal nº 14.730/2023, bem como o Processo nº 9900054951/2024. PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

Despachos do Presidente

Processo nº 9900210313/2025 – Isenção de Imposto de Renda – DEFERIDO
 Processo nº 9900200684/2025 – Isenção de Imposto de Renda – DEFERIDO
 Processo nº 9900191221/2025 – Isenção de Imposto de Renda – DEFERIDO
 Processo nº 9900195865/2025 – Isenção de Imposto de Renda – DEFERIDO
 Processo nº 9900190642/2025 – Isenção de Imposto de Renda – INDEFERIDO
 Processo nº 9900207085/2025 – Isenção de Imposto de Renda – DEFERIDO

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR CARNAVAL 2026



REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA DOS GRUPOS ESPECIAL, SÉRIE OURO, SÉRIE PRATA E AVALIAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO 006/2025

**REGULAMENTO DOS DESFILES DAS
ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL DE NITERÓI 2026.**

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE

Art. 1º O Desfile das Escolas de Samba dos **Grupos “ESPECIAL”, “SÉRIE OURO”, “SÉRIE PRATA” e AVALIAÇÃO** no ano de 2026 obedecerá às normas contidas no presente Regulamento.

Parágrafo único: O grupo de avaliação terá um chamamento público próprio.

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Art. 2º A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI se responsabiliza pela adoção das medidas cabíveis à segurança e ao funcionamento da Pista dos Desfiles, no Caminho Niemeyer no carnaval de 2026.

Parágrafo único. As disposições estabelecidas neste edital podem ser revistas a qualquer momento, de acordo com o contexto epidemiológico e social, local e internacional, os quais serão continuamente monitorados pelas autoridades sanitárias da cidade de Niterói.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DA NELTUR

Art. 3º A NELTUR será a única responsável por tudo aquilo que se relacione com a direção, execução e produção artística do espetáculo.

CAPÍTULO III

DO LOCAL, DA DATA, E DO HORÁRIO

Art. 4º O desfile de que trata este regulamento será realizado no Caminho Niemeyer - Centro, nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, nesta Cidade.

Art. 5º Os desfiles do dia 06 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), começarão impreterivelmente, às 20 horas, os desfiles do dia 07 de fevereiro de 2026 (sábado), terá início às 20 horas e o desfile do dia 08 de fevereiro de 2026 (domingo) terá início às 18 horas.

CAPÍTULO IV

DAS AGREMIAÇÕES PARTICIPANTES

Art. 6º As Agremiações dos **Grupos “ESPECIAL”, “SÉRIE OURO” E “SÉRIE PRATA”** que desfilarem no Carnaval de 2026, obedecerão a ordem de desfile estabelecida em sorteio. O Grupo de avaliação será por ordem de credenciamento.

Parágrafo primeiro. As Agremiações dos **Grupos “ESPECIAL”, “SÉRIE OURO” E “SÉRIE PRATA”** que não desfilarem no Carnaval de 2026, serão eliminadas por 5 (cinco) anos consecutivos do carnaval desta cidade, e só terão seu retorno por votação unânime favorável, devendo devolver integralmente os valores recebidos e corrigidos a título de subvenção em decorrência do edital de chamamento, na forma ali prevista.

Parágrafo segundo. As Agremiações dos **GRUPO DE AVALIAÇÃO** que não desfilarem no Carnaval de 2026, serão suspensas por 5 (cinco) anos consecutivos do carnaval desta cidade, e só terão seu retorno por votação unânime favorável.

Parágrafo terceiro. As Agremiações terão o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da realização do desfile para prestação de contas dos valores recebidos a título de subvenção, na sede da **NELTUR**.

Parágrafo quarto. As Agremiações terão o prazo máximo de até 15 dias corridos, a contar do recebimento da notificação recebida para sanar toda e qualquer pendência referente as contas apresentadas e entregues no protocolo da **NELTUR**. Se após a avaliação das contas apresentadas, o resultado for pela reprovação das contas, a agremiação terá as seguintes penalidades: suspensão imediata do carnaval do ano seguinte, devolução integral e imediata dos valores recebidos corrigidos.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DO DESFILE

SEÇÃO I

DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DO DESFILE

Art. 7º A Direção Artística do desfile dos **Grupos “ESPECIAL”, “SÉRIE OURO”, “SÉRIE PRATA” E AVALIAÇÃO**, será de total responsabilidade da **NELTUR**, que fará a indicação dos Diretores Artísticos, e a eles estarão subordinadas as seguintes comissões e subcomissões:

- 5 Comissão de concentração;
- 6 Comissão de cronometragem;
- 7 Comissão de dispersão;
- 8 Comissão de coordenação da saída de barracão
- 9 Comissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares;
- 10 Subcomissão de concentração;
- 11 Subcomissão de cronometragem;
- 12 Subcomissão de dispersão; e
- 13 Subcomissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares.

Parágrafo primeiro. Os Diretoiros Artísticos criarão grupos no WhatsApp, para cada comissão, a fim de registrarem todas as ocorrências, simultâneas ou não, de cada comissão.

Parágrafo segundo. Os fiscais de cada comissão deverão registrar e enviar ao respectivo grupo de WhatsApp o devido cumprimento e/ou descumprimento dos critérios de avaliação, na forma deste regulamento, especialmente, através de fotos, áudios e vídeos que deverão registrar a respectiva data e hora.

Parágrafo terceiro. Os fiscais das subcomissões estarão impedidos de fiscalizar as Agremiações do mesmo grupo ao qual representem, atuando da forma abaixo especificada:

- I- Integrantes do **Grupo “ESPECIAL”**, fiscalizará a **“SÉRIE PRATA”**,
- II- Integrantes da **“SÉRIE OURO”**, fiscalizará o **Grupo “ESPECIAL”**,
- III- Integrantes da **“SÉRIE PRATA”**, fiscalizará a **“SÉRIE OURO”**.

Art. 8º Caberá exclusivamente a **NELTUR** e as comissões citadas no *artigo anterior*, a aplicação das penalidades estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo único. Caberá aos Diretores Artísticos dos Desfiles a decisão sobre qualquer ocorrência não prevista nesse *Regulamento*, passível ou não de penalização.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES

SEÇÃO I

DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Art. 9º A Comissão e a Subcomissão de Concentração serão compostas por 3 (três) membros cada uma, que serão indicados pela **NELTUR** e a elas competirão:

I - Verificar a concentração das Agremiações, de acordo com a ordem de desfile e a distribuição dos locais estabelecidos neste *Regulamento*;
II - Acompanhar o avanço de cada Agremiação na área de concentração até a área de armação, que se dará imediatamente após a passagem do último componente da Agremiação que a preceder no início do desfile, especialmente quanto:

- I- O cumprimento dos horários previamente estabelecidos;
- II- Se mesmo cumprido os seus horários, a Agremiação prejudicar o cumprimento de horários de outras Agremiações;
- III- A disposição das alegorias das Agremiações nas áreas previamente estabelecidas.

Parágrafo primeiro. As Agremiações que deixarem de cumprir o estabelecido neste artigo serão penalizadas pela Comissão de Concentração, com a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto para cada infração cometida.

Parágrafo segundo. A Subcomissão de Concentração deverá acompanhar todo o ocorrido dando legitimidade aos fatos com sua respectiva comprovação.

Parágrafo terceiro. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante do grupo Especial, série ouro e série prata, até 09 de janeiro de 2026, até as 16hs na sede da **NELTUR**, que acompanhará a Comissão de Concentração até o início do desfile de sua Agremiação. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 0,5 ponto no cômputo geral das notas, além de 5% do valor de subvenção do ano posterior. O indicado deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade pela aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Concentração, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que encaminhará a mesma a empresa gestora do carnaval.



Art. 10. A concentração das Agremiações será feita em local pré-determinado pela Comissão de Concentração e deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - A primeira Agremiação a desfilar deverá se concentrar a partir da área de armação (início de desfile);

II - As Agremiações deverão se concentrar de acordo com a Ordem de desfiles constante do *Artigo 17* deste regulamento, nas áreas determinadas acima, com pelo menos 2 (duas) horas antes de sua apresentação, segue abaixo os horários em que cada agremiação deverá dar início a sua concentração:

SÉRIE OURO	06 de fevereiro de 2026	INÍCIO
ORDEM	ESCOLAS	
1	G.R.E.S CACIQUE DA SÃO JOSÉ	18h
2	G.R.E.S UNIDOS DA REGIÃO OCEÂNICA	18h40
3	G.R.E.S UNIDOS DO SACRAMENTO	19h30
4	G.R.E.S BANDA BATISTÃO	20h10
5	G.R.E.S PARAÍSO DO BONFIM	20h50
6	G.R.C. GARRA DE OURO	21h30
7	G.R.C.E.S. COMBINADO DO AMOR	22h10
8	G.R.E.S TÁ RINDO POR QUÉ?	22h50

GRUPO ESPECIAL	07 de fevereiro de 2026	INÍCIO
ORDEM	ESCOLAS	
1	G.R.C.E.S. SABÍA	18h
2	G.R.E.S. IMPÉRIO DE ARARIBÓIA	18h45
3	G.R.E.S. IMPÉRIO DE CHARITAS	19h30
4	G.R.E.S. ALEGRIA DA ZONA NORTE	20h15
5	G.R.E.S. SOUZA SOARES	21h05
6	G.R.E.S. FOLIA DA VIRADOURO	21h50
7	G.R.E.S. MAGNÓLIA BRASIL	22h35
8	G.R.E.S. EXPERIMENTA DA ILHA	23h20

SÉRIE PRATA	08 de fevereiro de 2026	INÍCIO
ORDEM	ESCOLAS	
1	DATA VÉNIA DOUTOR	16h
2	G.R.E.S. GALO DE OURO	16h35
3	G.R.E.S. BEM AMADO	17h10
4	G.R. MOCIDADE INDEPENDENTE DE ICARAI	17h45
5	G.R.E.S. ACADÉMICOS DA PONTA DA AREIA	18h20
6	G.R.E.S. BALANÇO DO FONSECA	18h55

AVALIAÇÃO	08 de fevereiro de 2026	INÍCIO
ORDEM	ESCOLAS	
1		19h30
2		20h
3		20h30
4		21h

III – Os carros alegóricos deverão estar posicionados no local determinado no caminho Niemeyer até as 06:00 horas do dia de seu respectivo desfile. A Agremiação que não apresentar suas Alegorias no dia e horário estabelecido acima, terá a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto no cômputo geral das notas e perda de 5% do valor de subvenção do valor da subvenção do ano seguinte.

Art. 11. Cada Agremiação avançará da área de concentração para a área de armação, imediatamente, após a saída da Agremiação que lhe anteceder, posicionando-se, então para o início do seu respectivo desfile.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 12. A Comissão e a Subcomissão de Cronometragem serão compostas por 3 (três) membros cada uma, que serão indicados pela **NELTUR** e a elas competirão:

I – Acompanhar o acionamento do relógio no início e no término do desfile de cada Agremiação;

II – Apontar em mapa próprio o tempo de desfile de cada Agremiação (início e término);

III – Com base no mapa próprio, aplicar as penalidades deste regulamento, caso houver.

Art. 13. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante do grupo Especial, série ouro e série prata, até 09 de janeiro de 2026, até as 16h na sede da NELTUR, que acompanhará a Comissão de Concentração até o início do desfile de sua Agremiação. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 0,5 ponto no cômputo geral das notas, além de 5% do valor de subvenção do ano posterior. O indicado deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade pela aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Concentração, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que encaminhará a mesma a empresa gestora do carnaval.

Parágrafo primeiro. Fica estabelecido, que a ausência do representante de que trata este artigo, não impede que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a parada do cronômetro.

Parágrafo segundo. A Subcomissão de Cronometragem deverá acompanhar todo o ocorrido dando legitimidade aos fatos com sua respectiva comprovação.

DO TEMPO DO DESFILE

Art. 14. O tempo de desfile para cada Agremiação será conforme especificado abaixo:

I - **GRUPO “ESPECIAL”**: Máximo de 40 (quarenta) minutos e mínimo de 35 (trinta e cinco) minutos;

II – **“SÉRIE OURO”**: Máximo de 35 (trinta e cinco) minutos e mínimo de 30 (trinta) minutos;

III – **“SÉRIE PRATA”**: Máximo de 30 (trinta) minutos e mínimo de 25 (vinte e cinco) minutos.

III – **GRUPO AVALIAÇÃO**: Máximo de 25 (vinte e cinco) minutos e mínimo de 20 (vinte) minutos.

Art. 15. As Agremiações deverão observar os procedimentos abaixo:

a) Primeiro toque de sirene (toque único): alertará que a escola deverá fazer o esquenta de sua bateria no prazo máximo de 3 (três) minutos;

b) Segundo toque de sirene (toque único): alertará que o seu desfile deverá ter início imediatamente;

Parágrafo primeiro. A Agremiação iniciará seu desfile ao sinal da *Coordenação Artística*, de acordo com a alínea “b” acima, e não o fazendo será aplicada a penalidade de 0,5 (zero, cinco) ponto.

Parágrafo segundo. A Agremiação que na área de armação e antes do segundo toque de sirene (toque único), iniciar o aquecimento da bateria e/ou utilizar o carro de som, sem a devida autorização da direção artística, sofrerá penalidade correspondente a 0,5 (zero, cinco) ponto, que deverá ser aplicada em mapa próprio da Coordenação Artística e de Cronometragem dos Desfiles ou seu substituto eventual.

Art. 16. O desfile de cada Agremiação se iniciará no momento em que por ordem da coordenação Artística do Desfile, for acionado o cronômetro e terminará no momento em que o último componente e/ou alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a faixa demarcatória do final de desfile.

Parágrafo primeiro. Caso ocorra falta, parcial ou total de energia elétrica e/ou de som na pista, a Agremiação cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de inicio de desfile, deverá continuar a sua respectiva apresentação normalmente, sendo que os julgadores poderão descer até a pista, para avaliarem a referida Agremiação. Caso não seja possível uma avaliação técnica da Agremiação, a mesma não será rebaixada.

Art. 17. A Agremiação que não desfilar no tempo estabelecido neste regulamento sofrerá a seguinte penalidade:



- I-Perda de 0,5 (zero, cinco) ponto para o primeiro minuto excedente;
- II-Perda de 0,1 (zero, um) ponto a partir do segundo minuto excedente;
- III-Perda de 0,5 (zero, cinco) ponto para o primeiro minuto faltante para o tempo mínimo de desfile exigido;
- IV-Perda de 0,1 (zero, um) ponto a partir do segundo minuto faltante para o tempo mínimo de desfile exigido.

A Ordem dos desfiles com o horário de início deverá obedecer ao quadro abaixo:

SÉRIE OURO	06 de fevereiro de 2026	INÍCIO	TÉRMINO
ORDEM	ESCOLAS		
1	G.R.E.S CACIQUE DA SÃO JOSÉ	20h	20h35
2	G.R.E.S UNIDOS DA REGIÃO OCEÂNICA	20h40	21h25
3	G.R.E.S UNIDOS DO SACRAMENTO	21h30	22h05
4	G.R.E.S BANDA BATISTÃO	22h10	22h45
5	G.R.E.S PARAÍSO DO BONFIM	22h50	23h25
6	G.R.C. GARRA DE OURO	23h30	00h05
7	G.R.C.E.S. COMBINADO DO AMOR	00h10	00h45
8	G.R.E.S TÁ RINDO POR QUÉ?	00h50	01h25

GRUPO ESPECIAL	07 de fevereiro de 2026	INÍCIO	TÉRMINO
ORDEM	ESCOLAS		
1	G.R.C.E.S. SABIÁ	20h	20h40
2	G.R.E.S. IMPÉRIO DE ARARIPOIA	20h45	21h25
3	G.R.E.S. IMPÉRIO DE CHARITAS	21h30	22h10
4	G.R.E.S. ALEGRIA DA ZONA NORTE	22h15	23h
5	G.R.E.S. SOUZA SOARES	23h05	23h45
6	G.R.E.S. FOLIA DA VIRADOURO	23h50	00h30
7	G.R.E.S. MAGNÓLIA BRASIL	00h35	01h15
8	G.R.E.S. EXPERIMENTA DA ILHA	01h20	02h

SÉRIE PRATA	08 de fevereiro de 2026	INÍCIO	TÉRMINO
ORDEM	ESCOLAS		
1	DATA VÉNIA DOUTOR	18h	18h30
2	G.R.E.S. GALO DE OURO	18h35	19h05
3	G.R.E.S. BEM AMADO	19h10	19h40
4	G.R. MOCIDADE INDEPENDENTE DE ICARAI	19h45	20h15
5	G.R.E.S. ACADÉMICOS DA PONTA DA AREIA	20h20	20h50
6	G.R.E.S. BALANÇO DO FONSECA	20h55	21h25

AVALIAÇÃO	08 de fevereiro de 2026	INÍCIO	TÉRMINO
ORDEM	ESCOLAS		
1		21h30h	21h55
2		22h	22h25
3		22h30	22h55
4		23h	23h25

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 18. A Comissão e a Subcomissão de Dispersion serão compostas por 3 (três) membros cada uma, que serão indicados pela NELTUR e a elas competirão:

I – Acompanhar e fiscalizar a remoção/retirada das alegorias de cada Agremiação, a partir da linha demarcatória do final de desfile e até o término da área de dispersão, esclarecendo-se que:

a) É de responsabilidade exclusiva de cada Agremiação a operação de remoção/retirada de suas respectivas alegorias da área de dispersão.

b) Dentro dos limites da área de dispersão, cada Agremiação poderá usar, se necessário, os equipamentos e o pessoal da sua Agremiação.

ART. 19. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante do grupo Especial, série ouro e série prata, até 09 de janeiro de 2026, até as 16hs na sede da NELTUR, que acompanhará a Comissão de Concentração até o início do desfile de sua Agremiação. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 0,5 ponto no cômputo geral das notas, além de 5% do valor de subvenção do ano posterior. O indicado deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade pela aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Concentração, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que encaminhará a mesma a empresa gestora do carnaval.

Art. 20. Cada Agremiação deverá fazer a dispersão de suas alegorias no tempo máximo de 20 (vinte) minutos, contados a partir do término de seu desfile. Ou a critério da NELTUR se o fato superveniente impeça o seu cumprimento, ressaltando que a responsabilidade da retirada é da Agremiação que está na dispersão.

Parágrafo primeiro. A Agremiação que não retirar suas alegorias da área de dispersão, dentro do tempo fixado acima, será penalizada pela comissão de dispersão com perda de 0,5 (zero, cinco) ponto no cômputo geral das notas.

Parágrafo segundo. A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória do final do desfile até a área atras da Fundação Oscar Niemeyer.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE SAÍDA E RETORNO – BARRACÕES

Art. 21. A Comissão de Coordenação de saída e retorno do Barracão será composta por:

8 (oito) membros no Grupo Especial, 8 (oito) membros na série ouro e 6 (seis) membros na série prata, que serão indicados pela NELTUR e a elas competirão:

I – Fiscalizar a retirada e o retorno das alegorias de cada Agremiação dentro dos horários pré-fixados pela coordenação;

II – Aplicar a penalidade de 0,5 (zero, cinco) ponto, caso suas alegorias no barracão venham a obstruir a passagem de outra Agremiação, acarretando prejuízo à mesma.

Parágrafo único. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante do grupo Especial, série ouro e série prata, até 26 de novembro de 2025, até as 16hs na sede da NELTUR, que acompanhará a Comissão de Concentração até o início do desfile de sua Agremiação. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 0,5 ponto no cômputo geral das notas, além de 5% do valor de subvenção do ano posterior. O indicado deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade pela aferição das assinaturas na lista de presença, será da Comissão de Concentração, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que encaminhará a mesma a empresa gestora do carnaval.

SEÇÃO V

DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Art. 22. A Comissão e a Subcomissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares serão compostas por 4 (quatro) membros cada uma, que serão indicados pela NELTUR, e a elas competirão verificar o cumprimento pelas Agremiações dos quesitos abaixo:

I – DO MÍNIMO DE COMPONENTES:

XV- GRUPO “ESPECIAL” - desfilar com o mínimo de 400 (quatrocentos) componentes;

XVI- SÉRIE OURO - desfilar com o mínimo 300 (trezentos) componentes;



XVII- SÉRIE PRATA - desfilar com o mínimo 200 (duzentos) componentes;

XVIII- GRUPO AVALIAÇÃO - desfilar com o mínimo 100 componentes;

Parágrafo único. Será aplicada punição de 0,5 (zero, cinco) ponto para a Agremiação que não atingir o mínimo estabelecido neste quesito na área da contagem

II – DA ALA DAS BAIANAS:

I-GRUPO “ESPECIAL” - desfilar com no mínimo 15 (quinze) baianas (gênero feminino) vestidas com fantasias iguais;

II-SÉRIE OURO - desfilar com no mínimo 10 (dez) baianas (gênero feminino) vestidas com fantasias iguais;

III-SÉRIE PRATA - desfilar com no mínimo 06 (seis) baianas (gênero feminino) vestidas com fantasias iguais.

IV-GRUPO AVALIAÇÃO - desfilar com no mínimo 05 (cinco) baianas (gênero feminino) vestidas com fantasias iguais.

Parágrafo único. Será aplicada punição de 0,5 (zero, cinco) ponto para a Agremiação que não atingir o mínimo estabelecido neste quesito na área da contagem.

III – DA COMISSÃO DE FRENTE:

XVII- GRUPO “ESPECIAL” - desfilar com comissão de frente com no mínimo 10 (dez) e no máximo até 15 (quinze) componentes;

XVIII- SÉRIE OURO - desfilar com comissão de frente com no mínimo 08 (oito) e no máximo até 12 (doze) componentes;

XIX- SÉRIE PRATA - desfilar com comissão de frente com no mínimo 06 (seis) e no máximo até 09 (nove) componentes.

XX- GRUPO AVALIAÇÃO - desfilar com comissão de frente com no mínimo 05 (cinco) e no máximo até 08 (oito) componentes.

Parágrafo primeiro. Qualquer elemento cenográfico que tenha rodinhas utilizadas na apresentação das comissões de frente não será considerado alegorias.

Parágrafo segundo. Será aplicada punição de 0,5 (zero, cinco) ponto por cada componente que exceder o máximo ou não atingir o mínimo estabelecido neste quesito.

IV – DA BATERIA:

a) **GRUPO “ESPECIAL”** - desfilar com o mínimo de 50 (cinquenta) ritmistas com instrumentos agrupados na bateria, vestidos igualmente com a mesma fantasia;

b) **SÉRIE OURO** - desfilar com o mínimo de 40 (quarenta) ritmistas com instrumentos agrupados na bateria, vestidos igualmente com a mesma fantasia;

c) **SÉRIE PRATA** - desfilar com o mínimo de 30 (trinta) ritmistas com instrumentos agrupados na bateria, vestidos igualmente com a mesma fantasia;

d) **GRUPO AVALIAÇÃO** - desfilar com o mínimo de 25 (vinte e cinco) ritmistas com instrumentos agrupados na bateria, vestidos igualmente com a mesma fantasia;

Parágrafo único. Será aplicada punição de 0,5 (zero, cinco) ponto para a Agremiação que não atingir o mínimo estabelecido neste quesito.

V – DO MESTRE SALA, PORTA BANDEIRA E INTÉPRETE:

a) A Agremiação que apresentar o 1º casal de mestre-sala e porta-bandeira e/ou o intérprete oficial, que já tenham desfilado no Carnaval de 2026 da Cidade de Niterói, não poderá desfilar em outra Agremiação de qualquer grupo como 1º casal de mestre sala e porta bandeira e/ou intérprete oficial, ficando determinado para Agremiação infratora como punição a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto por fantasia.

VI – DAS FANTASIAS:

Caso a Agremiação apresente fantasias que já foram utilizadas em desfiles no carnaval de 2025 de Niterói, ou qualquer outra cidade do estado do Rio de Janeiro, de forma comprovada, terá como punição a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto, além da perda de 5% do valor da subvenção posterior.

VII – DO DESFILE:

• **GRUPO “ESPECIAL”** - as Agremiações desfilarão com, no mínimo, 2 (dois) carros alegóricos com medida máxima de 6 (seis) metros de largura e 4,20 (quatro, vinte) fixo metros de altura, até 4,80 (quatro, oitenta) metros móveis de altura (totalizando 9 metros), 1 (um) quadripé com medida de até 5 (cinco) metros de largura, obedecendo as mesmas medidas acima descritas;

• **SÉRIE OURO** - as Agremiações desfilarão com, no mínimo, 1 (um) carro alegórico, com medida máxima de 6 (seis) metros de largura e 4,20 (quatro, vinte) fixo metros de altura, até 4,80 (quatro, oitenta) metros móveis de altura (totalizando 9 metros), 1 (um) quadripé com medida de até 5 (cinco) metros de largura, obedecendo as mesmas medidas acima descritas;

• **SÉRIE PRATA** - as Agremiações desfilarão com, no mínimo, 2 (dois) quadripés com medida máxima de 5 (cinco) metros de largura e 4,20 (quatro, vinte) fixo metros de altura, até 4,80 (quatro, oitenta) metros móveis de altura (totalizando 9 metros), com medida de até 5 (cinco) metros de largura, obedecendo as mesmas medidas acima descritas;

• **GRUPO AVALIAÇÃO**: as Agremiações desfilarão com, no mínimo, 1 (um) tripé com medida máxima de 4 (quatro) metros de largura e 4,20 (quatro, vinte) fixo metros de altura, até 4,80 (quatro, oitenta) metros móveis de altura (totalizando 9 metros), com medida de até 4 (quatro) metros de largura, obedecendo as mesmas medidas acima descritas;

Parágrafo primeiro. É vedado que as Agremiações apresentem fantasias em que haja a utilização de camisas de clubes e/ou camisas de outras agremiações, a não ser por meio de estilização de bordados com paetês ou similares, sob pena da perda de 0,5 (zero, cinco) ponto. Tal vedação aplica-se, inclusive, aos componentes de carros alegóricos e quadripé.

Parágrafo segundo. Será permitida colocação de logomarcas para propaganda apenas no uniforme dos empurradores.

Parágrafo terceiro. Caso a Agremiação não apresente carros alegóricos movidos com tração motora, sem que a mesma esteja embutida e conduzidas por motoristas habilitados haverá como punição a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto.

Parágrafo quarto. É obrigatório que TODAS AS ALEGORIAS ESTEJAM EQUIPADAS COM ARGOLA E CAMBÃO, para rebocar as Alegorias, tanto na chegada na concentração, quanto na saída das Alegorias na dispersão. A Agremiação que apresentar carro alegórico e/ou quadripé rebocados por problemas mecânicos durante o desfile, terá como punição a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto para cada alegoria danificada e terão os pontos anotados em mapa próprio da Coordenação Artística da Comissão de verificação das obrigatoriedades regulamentares.

Parágrafo quinto. Em caso de abandono de alegoria na dispersão haverá perda de 5,0 (cinco) pontos, além de 5% do valor de subvenção do ano posterior.

Parágrafo sexto. É obrigatório que cada carro alegórico tenha 4 (quatro) diretores de alegoria identificados através de camisa/blusão pela agremiação. Inclui-se neste artigo, tripé, quadripé e carro alegórico, cumprindo a resolução da CBMERRJ.

VIII – As alegorias das agremiações deverão até a data do dia 15 de dezembro de 2025 estar em acordo com as alíneas abaixo:

I- As alegorias não podem ultrapassar em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas, em decorrência da existência de obras ou obstáculos tais como: pontes, viadutos, redes elétricas, cabos telefônicos túneis e outros;

II- As alegorias não podem ultrapassar a altura da área permitida no presente regulamento;

III- Dotar suas alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos componentes como: destaque e/ou figuras de composição que desfilam acima de 2 (dois metros) do solo, tais como: guarda-varanda, Santo Antônio e colocar extintores de acordo com as normas do CBMERRJ;

IV- Dotar suas alegorias de dispositivos (ganchos, argolas ou cambão) decorados, que possibilitem a sua imediata retirada por carro-guinchos ou qualquer outro tipo de viatura apropriada;

V- Cumprir o que determina o Provimento da Vara da Infância e Juventude, no que tange à presença de menores nos desfiles, e fica vedado a presença de crianças sobre alegorias em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido provimento;

VI- Cumprir o que determina a resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das estruturas mecânicas, estrutural, iluminação e geradores.

Parágrafo primeiro. Estabelece-se que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidentes decorrentes da não observância das alíneas e dos incisos anteriores, será de integral responsabilidade da respectiva Agremiação, isentando-se automaticamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** e a **NELTUR** de qualquer responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa, de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo segundo. A Agremiação perderá 0,5 (zero, cinco) ponto por cada alínea infringida acima.

IX – Os geradores dos carros alegóricos, deverão estar obrigatoriamente decorados.

Parágrafo único. Cada Agremiação indicará 1 (um) representante do grupo Especial, série ouro e série prata, até 09 de janeiro de 2026, até as 16hs na sede da NELTUR, que acompanhará a Comissão de Concentração até o início do desfile de sua Agremiação. A Agremiação que não apresentar o representante na data estabelecida acima, terá a perda de 0,5 ponto no cômputo geral das notas, além de 5% do valor de subvenção do ano posterior. O indicado deverá assinar a lista de presença ao chegar no Caminho Niemeyer, a responsabilidade pela aferição das assinaturas



na lista de presença, será da Comissão de Concentração, apresentando ao final de cada desfile a lista ao Diretor Artístico, que encaminhará a mesma a empresa gestora do carnaval.

Art. 23. Além de outros deveres expressos no presente regulamento, fica vedado no dia do desfile, que sejam entregues revistas, folhetos, brindes e quaisquer outros tipos de materiais a julgadores. Caso ocorra será aplicada punição com a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto, para Agremiação infratora.

Art. 24. Cada Agremiação, deverá entregar no Protocolo na sede da NELTUR, na Estrada Leopoldo Froes, 773 – São Francisco – Niterói até o dia 23 de janeiro de 2026 às 16hs, com ofício em papel timbrado da Agremiação: CD gravado e/ou pen drive exclusivo, enviar por e-mail (lazer@neltur.com.br) em PDF o mesmo material da pasta impressa, e ainda 25 (vinte e cinco) pastas em papel A4 colorido contendo os seguintes documentos seguindo esta ordem:

14. Ficha técnica (Presidente, diretor de carnaval, carnavalesco, 1º casal de mestre sala e porta bandeira, intérprete(s), mestre de bateria e o representante/diretor que acompanhará a comissão de obrigatoriedades) e ficha cadastral;

15. Enredo;

16. Roteiro de desfile com descrição sequencial: alas técnicas, alas comerciais, alegorias etc.;

17. Letra do samba;

18. Outras informações que julgar necessárias e imprescindíveis ao perfeito entendimento e atuação do Corpo de Julgadores.

Parágrafo primeiro. A Agremiação que não cumprir o estabelecido nas alíneas a, b, c, d, e, será punida com a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto, além de 5% do valor da subvenção do ano posterior.

Parágrafo segundo. Os documentos acima elencados serão repassados pela NELTUR aos jurados da mesma forma em que for entregue a mesma.

Parágrafo terceiro. As pastas deverão ser padronizadas de acordo com o modelo "Abre Alas" do Carnaval de Niterói 2026.

TÍTULO 2

DO JULGAMENTO DO DESFILE

CAPÍTULO I

DO CORPO DE JULGADORES

Art.25. O corpo de Julgadores será composto de 25 (vinte e cinco) pessoas para avaliação, sendo 2 (dois) para cada quesito, distribuídos em 4 (quatro) cabines com 4 (quatro) julgadores.

Art. 26. A escolha do Corpo de Jurados será efetuada mediante processo administrativo próprio a ser realizado pela NELTUR.

CAPÍTULO II

DOS MÓDULOS/QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 27. Serão julgados os seguintes módulos/quesitos:

I – BATERIA;

II – HARMONIA;

III – EVOLUÇÃO;

IV – SAMBA ENREDO;

V – ALEGORIAS E ADEREÇOS;

VI – MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA;

VII – FANTASIA;

VIII – COMISSÃO DE FRENTE;

IX – ENREDO.

CAPÍTULO III

DAS CABINES DE JURADOS

Art. 28. As cabines de jurados estarão dispostas ao longo da pista de desfile de acordo com mapa fornecido pela NELTUR e terão sinalização especificando de cada quesito a ser avaliado.

Parágrafo único. É obrigatório para os julgadores à permanência em suas respectivas cabines de julgamento, durante todo o tempo de desfile de cada Agremiação, salvo por motivo fisiológico.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 29. Cada julgador concederá, a cada Agremiação, notas de 9,0 (nove, zero) a 10 (dez) pontos, conforme abaixo:

I – Serão admitidas notas com fração em 0,1 (zero, um) em 0,1 (zero, um) décimos (ex.: 9,1 – 9,2), sendo que todas as notas inferiores a 10 (dez) deverão ser justificadas;

II – Caso não passe a apresentação do quesito na avenida, não será atribuída a nota;

III – Caso haja a concessão de notas para quesitos que, comprovadamente não forem apresentados, as mesmas serão anuladas pela Comissão de apuração;

IV – Na hipótese da concessão de nota (s) inferior a 9,0 (nove, zero) para quesito (s) apresentado (s), a (s) mesma(s) passará (ão) a valer 9,0 (nove, zero) pontos;

V – No caso de um julgador deixar de proferir as notas de um determinado quesito, a Comissão de Apuração repetirá a nota dada pelo outro julgador do mesmo quesito;

VI – Em caso de rasuras no mapa de notas, o julgador deverá esclarecer a nota no espaço reservado para tal fim, ou seja, no campo denominado como "Observações" se apresentarem dúvidas, a nota será repetida do outro julgador do mesmo quesito.

TÍTULO III

DA APURAÇÃO

Art. 30. A apuração ocorrerá, na terça-feira, 10 de fevereiro de 2026, no Salão Social do Praia Clube São Francisco, a partir das 17h, sendo de responsabilidade exclusiva da NELTUR a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento dos trabalhos.

Art. 31. A apuração será feita por uma Comissão de Apuração de 4 (quatro) pessoas dirigidas pelo Presidente da NELTUR, ou por delegação deste, e integrada por 2 (dois) membros da Empresa gestora do carnaval e 1 (um) membro sorteado entre as agremiações interessadas em participar 30 minutos antes da apuração.

Art. 32. A Comissão de apuração compete à adoção dos seguintes procedimentos:

I – A conferência e abertura dos malotes e dos envelopes contendo os Mapas preenchidos pela Coordenação Artística dos Desfiles e pelas Comissões a ela subordinadas;

II – A abertura e conferência dos malotes e dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento preenchido pelos 18 (dezoito) julgadores dos diversos quesitos;

III – Conferência de todos os mapas de julgamento;

IV – A leitura e divulgação das penalidades constantes dos mapas emitidos pela Coordenação Artística dos Desfiles e pelas Comissões a ele subordinadas na seguinte ordem:

4. Concentração;

5. Cronometragem;

6. Dispersão;

7. Obrigatoriedades Regulamentares.

V – A leitura e divulgação das notas conferidas pelos 2 (dois) julgadores de cada quesito, obedecendo, para tanto a ordem inversa em que estão dispostos e relacionados os quesitos. No "artigo 28" deste regulamento;

VI – Anular notas concedidas para Agremiações que, comprovadamente, não apresentaram quesitos em julgamento;

VII – Decidir sobre dúvidas quanto ao preenchimento dos mapas de julgamento preenchidos pelos 18 (dezoito) julgadores e pelas Comissões a ele subordinadas;

VIII – Totalizar os mapas de apuração;

IX – Aplicar os critérios de desempate estabelecidos neste regulamento, ou seja, a ordem dos quesitos que constam no artigo 28 deste regulamento;

X – Divulgar os resultados dos desfiles;

XI – Caberá NELTUR designar um membro para secretariar e confeccionar a ATA da reunião;

XII – Os casos omissos ocorridos no transcurso da apuração do resultado do desfile serão de competência da Comissão de Apuração.

TÍTULO IV



DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Art. 33. No caso de 2 (duas) ou mais Agremiações terminarem empatadas em qualquer colocação, ou seja, obtendo notas iguais em todos os quesitos mesmo após a aplicação dos critérios de desempates previsto no presente regulamento, caberá a Comissão de Apuração, caso houver, declarar empatadas, e assim dividir a colocação e premiação.

TÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS CAPÍTULO I DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 34. As impugnações e/ou recursos, serão promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela **NELTUR** deverão ser apresentadas, por escrito ao Setor Jurídico, pelo Presidente da Agremiação e/ou por seu representante credenciado junto à **NELTUR**, mediante protocolo, na sede da **NELTUR**, no dia 09 de Fevereiro de 2026, na segunda feira, das 09h às 14hs, onde serão apresentados os recursos e os mesmos serão julgados, e os resultados dos julgamentos serão divulgados momentos antes da apuração das Agremiações desfilantes. A apuração será no dia 10 de fevereiro de 2026, terça-feira, no salão social do Praia Clube São Francisco a partir das 17h.

TÍTULO VI

DO ACESSO E DESCESSO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O CARNAVAL DE 2026

Art. 35. A Agremiação que ficar na última colocação no **GRUPO “ESPECIAL”**, cairá para o **SÉRIE OURO**. A Agremiação que ficar na última colocação no **SÉRIE OURO**, cairá para o **SÉRIE PRATA**. A Agremiação que ficar na última colocação no **SÉRIE PRATA**, cairá para o **GRUPO DE AVALIAÇÃO**.

Art. 36. A Agremiação que vencer o **GRUPO “ESPECIAL”** terá o direito de escolha na ordem para o carnaval do ano de 2027.

Art. 37. A ordem do desfile do **“GRUPO ESPECIAL”** do ano de 2026 foi definida através de sorteio, ficando desde já estabelecido que todas as Agremiações participaram do sorteio. A escola que subir da **SÉRIE OURO** abrirá o desfile do **GRUPO “ESPECIAL”**.

Art. 38. A Campeã do **SÉRIE OURO** passará para o **Grup “ESPECIAL”** e abre o desfile no carnaval 2027 a desfilar no ano 2027 com data a ser escolhida futuramente, A Campeã da **SÉRIE PRATA** passará para a **SÉRIE OURO** no carnaval 2027, a desfilar no ano seguinte com data a ser escolhida futuramente.

Parágrafo primeiro. A escola campeã **GRUPO DE AVALIAÇÃO**, integrará o **SÉRIE PRATA** no carnaval 2027 abrindo o desfile.

Só serão admitidas para desfile as Agremiações que estiverem com suas respectivas documentações atualizadas e suas “obrigações estatutárias”, prestação de contas 2025 quitadas e aprovadas junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, e **NELTUR**.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Todas as Agremiações deverão apresentar com antecedência de 30 (trinta dias) antes dos seus desfiles, solicitação de autorização de participação de menores, junto a “Vara de Infância e Juventude” e apresentar a liberação para a presença de crianças em seus desfiles, na sede da **NELTUR** sobre protocolo, até o dia 23 de janeiro de 2026, das 09h às 16h. A Agremiação que não apresentar o documento solicitado acima, na data e horário estabelecido, terá a perda de 0,5 (zero, cinco) ponto no cômputo geral das notas, além de 5% de subvenção do ano posterior.

Art. 40. Os casos omissos neste “Regulamento” serão decididos exclusivamente sob responsabilidade da **NELTUR** e caso entenda necessário a **Comissão de Carnaval**.

Art. 41. Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste regulamento foram analisados e aprovados em Reunião no dia 07 de outubro de 2025, em Plenária da **NELTUR**, com a presença e por maioria absoluta de votos das Agremiações dos **Grup “ESPECIAL”**, **SÉRIE OURO**, **SÉRIE PRATA** e **GRUPO DE AVALIAÇÃO**

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA – (GRUPO ESPECIAL)

G.R.E.S. SABIÁ CNPJ – Nº 13.027.124/0001-02 – PRESIDENTE – JOSE CARLOS TAVARES JUNIOR;

G.R.E.S. IMPÉRIO DE ARARIÓBA CNPJ – Nº 10.435.513/0001-89 - PRESIDENTE – PHILLIPE WILLIAN REZENDE DOS SANTO;

G.R.E.S IMPÉRIO DE CHARITAS CNPJ 34.924.392/0001-05 – PRESIDENTE – ALESSANDRO ALVES DE MELLO;

G.R.E.S. ALEGRIA DA ZONA NORTE CNPJ – Nº 12.066.914/0001-34 – PRESIDENTE – CHAYNNE AZEVEDO DOS SANTOS;

G.R.E.S SOUZA SOARES CNPJ Nº 27.770.114/0001-77 – PRESIDENTE – ANDREA MONTEIRO LOBO

G.R.E.S FOLIA DO VIRADOURO CNPJ - Nº 13.256.471/0001-07 – PRESIDENTE – PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO GONÇALVES;

G.R.E.S. MAGNÓLIA BRASIL CNPJ – Nº 13.267.838/0001 – 98 – PRESIDENTE – PAULO RENATO PERREIRA MOURA;

G.R.E.S. EXPERIMENTA DA ILHA DA CONCEIÇÃO CNPJ – Nº 13.113.836/0001-44 – PRESIDENTE – RODINEI PINTO PONTES;

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA – (SÉRIE OURO)

G.R.E.S CACIQUE DA SÃO JOSÉ CNPJ Nº 13.222.810/0001-34 – PRESIDENTE – CELIO DOS SANTOS;

G.R.E.S. REGIÃO OCEÂNICA CNPJ – Nº 06.130.976/0001 – 65 PRESIDENTE – LUIZ SERGIO MARINHO DOS SANTOS;

G.R.E.S. UNIDOS DO SACRAMENTO CNPJ – Nº 04.848.751/0001-13 – PRESIDENTE – MARINEZ VEIGA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO;

G.R.E.S BANDA BATISTÃO CNPJ Nº 13.375.983/0001-92 – PRESIDENTE – SANDRO MIRANDA DE MELLO;

G.R.E.S. PARAÍSO DA BONFIM CNPJ – Nº 12.928.014/0001 – 59 – PRESIDENTE – ROBSON RODRIGUES SILVEIRA;

G.R.C.E.S. GARRA DE OURO CNPJ - 11.258.693/0001 -33 - PRESIDENTE – CIDICLEI DA COSTA EUGÉNIO;

G.R.E.S COMBINADO DO AMOR CNPJ Nº 31.828.890/0001-58 – PRESIDENTE – CLÁUDIO LUIZ MAGALHÃES DOS SANTOS;

G.R.E.S TÁ RINDO POR QUÉ? CNPJ Nº 19.571.476/0001-00 – PRESIDENTE – LUCIANO DEODATO DE ALMEIDA;

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA – (SÉRIE PRATA)

G.R.E.S. DATA VÊNIA DOUTOR CNPJ – Nº 28.720.614/0001-67 - PRESIDENTE – PAULO BÓIA;

G.R.E.S. GALO DE OURO CNPJ – Nº 13.345.501/0001-51 - PRESIDENTE – GIOVANI COELHO DOS SANTOS;

G.R.E.S. BEM AMADO CNPJ – Nº 31.839.400/0001 – 19 – PRESIDENTE – BARBARA SOUZA DOS SANTOS;

G.R.E.S MOCIDADE INDEPENDENTE DE ICARÁ CNPJ Nº 30.167.167/0001-02 – PRESIDENTE – VERÔNICA F. DE SOUZA DOS SANTOS;

G.R.C.E.S. GARRA DE OURO CNPJ - 54.475.126/0001 - 41 – PRESIDENTE – CIDICLEI DA COSTA EUGÉNIO;

G.R.E.S. BALANÇO DO FONSECA CNPJ – Nº 13.233.346/0001-81 PRESIDENTE – CARLOS RODRIGUES DA SILVA.

TÍTULO VIII

DA GUARDA DOS MAPAS

Art. 42. Todos os mapas de notas atribuídas pelos julgadores diariamente dos **Grupos “ESPECIAL”**, **SÉRIE OURO**, **SÉRIE PRATA** e **AVALIAÇÃO** após serem lacradas e colocadas em malote serão entregues ao comando da Guarda Municipal da Prefeitura de Niterói que os manterão na sede da Guarda até duas horas antes da apuração, e entregará os 4 (quatro) malotes contendo os mapas de apuração, **no dia da apuração (10 de Fevereiro de 2026) em local a ser designado às 17h**, em mãos do Presidente da **NELTUR** ou a quem o mesmo delegar e 2 (dois) representantes indicados pelas ligas, para que sejam encaminhadas para banca apuradora, para serem verificadas e apuradas.

TÍTULO IX

DAS PREMIAÇÕES

Art. 43 As premiações das escolas, seguirão os seguintes critérios:

No **GRUPO “ESPECIAL”**: 1^a (primeira) colocada receberá R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a 2^a colocada receberá R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Na **SÉRIE OURO**: a 1^a (primeira) colocada receberá R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a 2^a (segunda) colocada receberá R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Na **SÉRIE PRATA**: a 1^a (primeira) colocada receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a 2^a (segunda) colocada receberá R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único. Os pagamentos de premiação serão pagos em até 90 (noventa) dias após a apuração. Somente receberam as premiações as Agremiações que estiverem com as suas contas prestadas e aprovadas, referentes aos recursos recebidos no carnaval de 2026.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Ficam automaticamente habilitadas/inscritas a participarem deste concurso as Agremiações já desfilantes no Carnaval 2025 e as agremiações que cumprirem o critério para o chamamento do **GRUPO DE AVALIAÇÃO** pela **NELTUR** em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 004/2025 para o Fomento do Carnaval 2026.

Art. 45. Fica desde logo estabelecido que a participação no desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2026 nesta Cidade, acarreta a concordância integral com as normas estabelecidas no presente regulamento.



Art. 46. Cada Agremiação que recebe subvenção obrigatoriamente deverá indicar um candidato a Rei Momo e uma candidata a Rainha, para o Concurso da Corte Momesca do carnaval de Niterói 2026. Que ocorrerá no dia 08 de novembro de 2025, a quadra da Unidos do Viradouro, a partir das 14h, sob pena do não recebimento de valor de subvenção para seu desfile de 2026.

Parágrafo primeiro: A escola do GRUPO DE AVALIAÇÃO que tiver interesse em indicar candidatos a corte, deverá solicitar credenciamento junto à NELTUR, através de Ofício para que a agremiação possa fazer indicação de seus candidatos.

Art. 47. Segue em anexo como parte integrante deste regulamento, a lista de presença das Agremiações dos Grupos "ESPECIAL", "SÉRIE OURO" e "SÉRIE PRATA", que compareceram na elaboração, confecção e aprovação na íntegra dos artigos aprovados, onde essas Agremiações desfilaram no carnaval de Niterói nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026.

Art. 48. Fica determinado, que o Controle Interno da NELTUR, terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o recebimento das prestações de contas das Agremiações que receberam subvenção para desfilar no carnaval de Niterói em 2026, a entrega do relatório de avaliação das contas apresentadas, especificando no relatório se as contas estão aprovadas, aprovadas com ressalvas ou reprovadas, assim, finalizando o processo de prestação de contas do carnaval, exercício 2026.

Niterói, 07 de outubro de 2025.

ANDRÉ BENTO
Presidente

ERRATA nº 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900173839/2025

NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) ONDE SE LÊ:

"12.6.3. *Em relação ao GRUPO 03 (Banheiros Químicos):*
a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;
• Locação de banheiro químico em características e quantidades semelhantes ao objeto da licitação, em evento com público igual ou superior a 150.000 (cento e cinquenta mil) pessoas, com a aprovação do corpo de bombeiro."

LEIA-SE:

"12.6.3. Em relação ao GRUPO 03 (Banheiros Químicos):
a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades mínimas de 5.734 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro) banheiros químicos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista no edital, e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado (CAT), devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA
Nota: Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, desde que todos se refiram a serviços com características técnicas equivalentes e estejam devidamente registrados no CREA, salvo se houver justificativa técnica expressa e fundamentada para a exigência de atestado único.
a.1) Locação de banheiro químico em características e quantidades semelhantes ao objeto da licitação, em evento com público igual ou superior a 150.000 (cento e cinquenta mil) pessoas, com a aprovação do corpo de bombeiro."

2) ONDE SE LÊ:

"12.6.3. Em relação ao GRUPO 03 (Banheiros Químicos):
i) Apresentação de Certificado de Destinação Final (CDF), emitido a partir do Manifesto de Transporte de Resíduos MTR do INEA, referente a resíduos compatíveis com o objeto da contratação e datado dos últimos 3 (três) meses, como comprovação da efetiva capacidade técnica e regularidade da licitante para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;"

LEIA-SE:

"12.6.3. Em relação ao GRUPO 03 (Banheiros Químicos):
i) Apresentação de Certificado de Destinação Final (CDF), emitido a partir do Manifesto de Transporte de Resíduos MTR do INEA, referente a resíduos compatíveis com o objeto da contratação e datado do exercício do ano de 2025, como comprovação da efetiva capacidade técnica e regularidade da licitante para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;"

NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

PORTEIRA NITTRANS nº 780/2025.
O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização "FESTA DE CRIANÇA NA IGREJA ADEPOI"

Considerando o processo administrativo nº 9900217332/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar o tráfego total de veículos na Estrada do Poço Largo do nº 10 ao 16, no bairro Sapê, no dia 11 de outubro de 2025, das 9h às 18h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTEIRA NITTRANS nº 781/2025.

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização "BATE PAPO PANTERAS M G"

Considerando o processo administrativo nº 9900217540/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar o tráfego total de veículos na Rua Manoel Benício, no trecho compreendido entre a Travessa Belford Vieira e a Alameda São Boaventura, no bairro Fonseca no dia 24 de outubro de 2025, das 20h às 23h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTEIRA NITTRANS nº 782/2025.

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização "DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA"

Considerando o processo administrativo nº 9900218422/2025

RESOLVE:



Art. 1º - Interditar o tráfego total de veículos na Rua da Amizade no trecho compreendido entre a Rua São Vicente Pallotti e a Travessa Timóteo da Costa, no bairro de Itaipu, no dia 12/10/2025, das 09h às 22h

Art. 2º Interditar o tráfego parcial de veículos durante a procissão no dia 12/10/2025, das 20h às 21h.

• Rua da Amizade, Travessa Ralph de Andrade, segundo pela Estrada Francisco da Cruz Nunes, retornando pela Rua São Vicente Pallotti, no bairro Itaipu.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corrigenda

Na Portaria NITTRANS nº 714/2025 publicada em 13 de setembro de 2025:

Onde se lê: RESOLVE:

Art. 1º - Interditar o tráfego total de veículos na Travessa Vitor Preste, no trecho compreendido entre a Rua São Januário e a Rua Joaquim Norberto, no bairro do Fonseca, das 09h às 12h, no dia 11/10/2025;

Leia-se: RESOLVE:

Art. 1º - Interditar o tráfego total de veículos na Travessa Vitor Preste, no trecho compreendido entre a Rua São Januário e a Rua Joaquim Norberto, no bairro do Fonseca, das 09h às 12h, no dia 12/10/2025;

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

PORTEIRA Nº 422/2025.

O Diretor-Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar George Alexandre Alves Alfradique, matrícula nº 70.252, Simone Fonseca Vilas Boas, matrícula nº 70.093, Fábio Ferreira Silva, matrícula nº 13.1296 e Aidan Sant' Ana Paim, matrícula 13.3183, para exercerem a função de Equipe de Planejamento da Contratação, referente a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, Processo Administrativo nº 142601/2025, em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/15.

A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA 423/2025

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022, que estabelecem a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a obrigatoriedade da coleta seletiva e da logística reversa;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 1.212/1993 (Código de Limpeza Urbana), nº 2.624/2009 (Código de Posturas), nº 2.597/2008 (Código Tributário de Niterói) e nº 2.602/2008 (Código do Meio Ambiente de Niterói), que atribuem competência à CLIN para a gestão dos resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle, a regularidade e a rastreabilidade das operações de recebimento, triagem e destinação de resíduos recicláveis no Município de Niterói;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência na gestão de resíduos recicláveis, a valorização do trabalho das cooperativas e associações de catadores e a integração das empresas privadas em sistema regulado de logística reversa;

CONSIDERANDO, ainda, a competência municipal para regulamentar atividades que impactem a saúde pública, a ordem urbana e a proteção ao meio ambiente local;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecida a obrigatoriedade de cadastro, junto à Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, de todas as pessoas jurídicas que atuem no recebimento, triagem, armazenamento temporário, beneficiamento, transporte ou destinação final de resíduos recicláveis no Município de Niterói.

Art. 2º – Somente poderão atuar no recebimento de resíduos recicláveis no território municipal as empresas, cooperativas ou associações previamente cadastradas e autorizadas pela CLIN.

Parágrafo único – Estão igualmente obrigadas ao cadastro as pessoas jurídicas sediadas em outros municípios que exerçam, em Niterói, atividades de coleta, transporte, triagem, armazenamento, beneficiamento ou destinação de resíduos recicláveis.

Art. 3º – Para fins desta Portaria, consideram-se receptores de resíduos recicláveis:

I – cooperativas e/ou associações de catadores;

II – centrais de triagem e/ou beneficiamento;

III – empresas de reciclagem, beneficiamento ou revenda de recicláveis;

IV – demais pessoas jurídicas que recebem resíduos recicláveis para fins de reaproveitamento, transformação e/ou comercialização.

Art. 4º – O cadastro deverá ser solicitado mediante a apresentação dos seguintes documentos, em protocolo digital disponibilizado pela CLIN (site oficial ou pelo endereço eletrônico: reciclaveis@clin.rj.gov.br):

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

II – Ata de assembleia que eleja a atual diretoria, no caso de associações e cooperativas;

III – Comprovante de inscrição no CNPJ;

IV – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

V – Documentos de identidade dos responsáveis legais;

VI – Registro do responsável técnico, quando aplicável;

VII – Licenciamento ambiental expedido pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA, ou outro órgão competente, quando exigido;

VIII – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos utilizados na operação, quando houver transporte associado.

Parágrafo único – O cadastro será realizado de forma gratuita, não sendo devida qualquer taxa, tarifa ou contraprestação financeira à CLIN para sua solicitação, análise ou emissão do Certificado de Cadastro de Resíduos Recicláveis.

Art. 5º – Após deferimento do cadastro, a CLIN emitirá o Certificado de Cadastro de Resíduos Recicláveis, documento comprobatório da autorização para o exercício da atividade no Município.

§1º – O Certificado terá validade de 12 (doze) meses, devendo ser solicitada sua renovação à CLIN, mediante reapresentação dos documentos exigidos.

§2º – A CLIN disponibilizará em seu site a lista atualizada dos receptores cadastrados e autorizados a atuar no Município de Niterói.

Art. 6º – Todos os receptores de resíduos recicláveis cadastrados deverão encaminhar à CLIN, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, relatório mensal contendo os volumes recebidos, triados, comercializados e destinados, discriminados por tipo de material (papel/papelão, plástico, vidro, metais, outros).

§1º – O envio das informações deverá ser realizado exclusivamente por meio do site da CLIN, observando-se o modelo e os campos obrigatórios definidos pela Companhia para o registro das pesagens mensais.

§2º – A ausência de envio das informações no prazo estabelecido implicará advertência formal, podendo gerar a suspensão temporária do cadastro em caso de reincidência.

Art. 7º – É vedada a atuação de receptores de resíduos recicláveis que não possuam cadastro ativo e regular junto à CLIN ou que estejam inadimplentes com a obrigação de envio dos relatórios mensais.

Art. 8º – O descumprimento desta Portaria sujeitará o infrator ao descredenciamento junto à CLIN.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO Nº 9900124932/2025

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei nº 14.133/2021 no que couber, na Lei Complementar nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CLIN e demais normas aplicáveis, cujo Edital visa a aquisição de Materiais de Pintura.

Esta licitação é destinada à microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

As propostas e a documentação serão recebidas no dia 27 de outubro de 2025, às 9:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – UASG 929077 – Pregão Nº 90022/2025.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, através dos endereços eletrônicos www.clin.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br.



O Edital e seus anexos poderão ser retirados também na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 10 às 14 horas. Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionados ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail cpli@clin.rj.gov.br.

**EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION.
ATOS DO PRESIDENTE**

PORTE. Nº.: 172/2025 – Designar a contar de 10/10/2025, Aldemir Castellar Rocha para exercer a FUNÇÃO DE CHEFE DE SETOR DE GESTAO DO PATRIMONIO da DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS, em vaga decorrente da dispensa de Paulo Eduardo Carijo Chaffin.

CORRIGENDA

Na publicação datada de 08 de outubro de 2025; Referente à (Portaria dos Fiscais 1599/2023), Onde se lê: e como Fiscal Rogerio Saedenberg Teixeira (Mat.4342). Leia-se: Rogerio Sardenberg Teixeira (Mat.2343).